

PROJETO TAMPINHA PREMIADA ARRECADADA MAIS DE DUAS TONELADAS DE DOAÇÕES



Durante o ano de 2023, o Projeto Tampinha Premiada levou ações de conscientização ambiental nas escolas municipais e arrecadou mais de duas toneladas de doações que foram revertidas em ração animal. Em parceria com as secretarias de Educação, Meio Ambiente e Proteção Animal e Desenvolvimento Econômico e Agricultura, o encerramento oficial da iniciativa foi realizada nesta segunda-feira (4), no Parque Municipal Nosso Recanto.

Com a presença da prefeita Priscila Gambale, alunos, professores, familiares e diretores contaram sobre suas experiências na arrecadação das tampinhas e como o projeto ambiental movimentou a rotina familiar. “Pedimos a contribuição de muitas pessoas, em casa, no trabalho, com os amigos. A dedicação de todas as escolas foi muito importante e hoje vemos o resultado positivo”, destaca a mãe de um aluno.

Ao todo, 14 escolas participaram e cada uma teve sua contribuição, já que a iniciativa proporciona união entre os alunos e as famílias, além de ajudar ONGs e projetos sustentáveis por meio da educação ambiental. O placar teve como destaque as Emebs Myriam Alckmin Penteado Alckmin, Thomas Rodrigues Alckmin e Abílio Secundino Leite, que receberam as premiações, além da entrega de certificados. ;

Para a titular da Educação, Paula Trevizolli, é de extrema importância a discussão sobre ações ambientais nas salas de aula. “O Projeto Tampinha Premiada destaca a responsabilidade compartilhada no dia a dia desses alunos, que realizaram a coleta seletiva de forma tão dedicada. Foram grandes ensinamentos que levarão para o futuro”, pontua.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 4674-7869

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale

Vice-prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município

2023

UFM R\$127,04

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Trânsito:

(11) 4674-4000

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

(11) 4676-7627 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

 @prefeituraferrazdevasconcelos
 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 22376 – PROCESSO Nº 3595/2023 - AO SR(A) DEVA CONSTR. E INCORP. EIRELI – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUADIVADASILVA, 104 – SÃO PAULO/SP – PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONCRETAGEM DA CALÇADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 16.0026.0001-000, SITO A RUA ANTONIO AUGUSTO

FERREIRA, ESQ – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: NT LOTE: 16 AO 24. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 16º, DA LEI 3240/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11396/2023 – REPRESENTADO POR ROTOPLASBRASILIND E COM. - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 23836 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 11487/2022 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 16.0058.0013-000, SITO A RUA JOÃO CANZI, 615 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Concorrência Pública nº 04/2021

CONTRATO Nº 07/2022

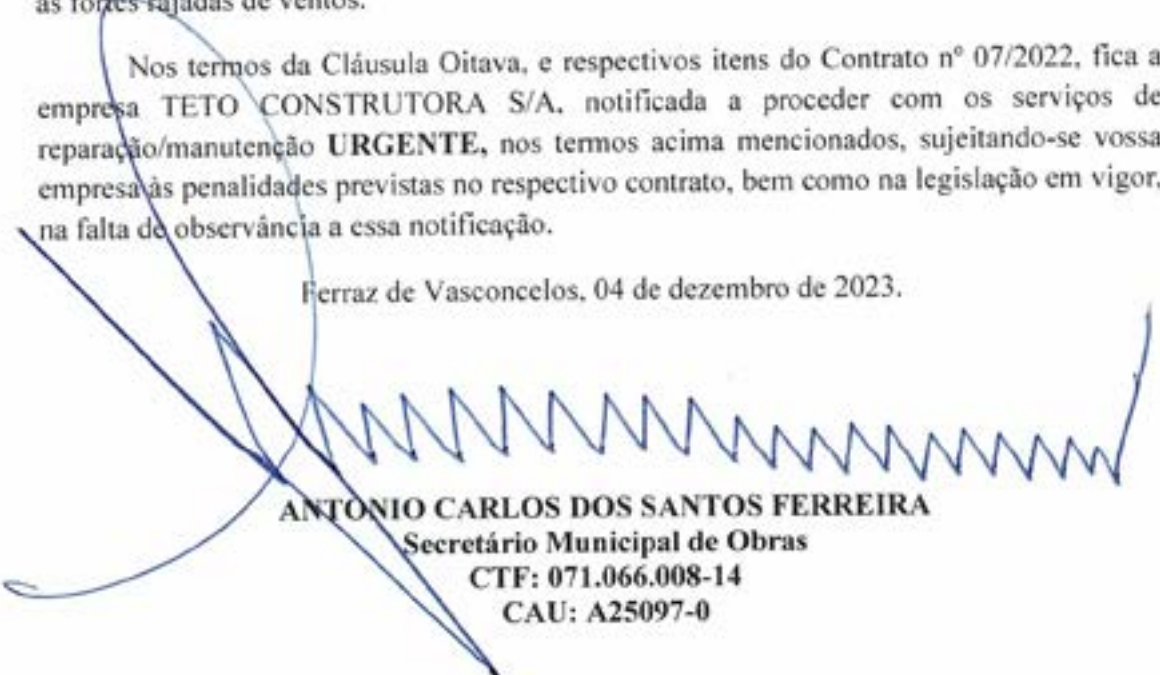
Processo Administrativo nº 21617/2023 (Garantia da Obra PA nº 14497/2021)

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Teto Construtora S/A, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção nas escolas municipais.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem notificar a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, com sede na Rua Giulio Romano, nº 80, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CNPJ Nº 13.034.156/0001-35 representada pelo Senhor MICHEL CHEDID JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 8.295.496-SSP/SP e do CPF nº 086.955.588-00 para que IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento dessa notificação, proceda à reparação/manutenção urgente de serviços na EMEB Adelino Gomes Marques, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 277, Vila Romanópolis, nessa cidade, considerando que em vistoria in loco, constataram-se problemas que demandam reparação/manutenção urgentes, referentes aos telhados da respectiva escola, que foram danificados após forte chuva do feriado prolongado de 02/11/2023, devido às telhas não estarem devidamente fixadas e outras em condições precárias, estando vulnerável às fortes rajadas de ventos.

Nos termos da Cláusula Oitava, e respectivos itens do Contrato nº 07/2022, fica a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, notificada a proceder com os serviços de reparação/manutenção **URGENTE**, nos termos acima mencionados, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas no respectivo contrato, bem como na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de dezembro de 2023.


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras
CTF: 071.066.008-14
CAU: A25097-0



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Concorrência Pública nº 04/2021

CONTRATO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 21616/2023 (Garantia da Obra PA nº 14497/2021)

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Teto Construtora S/A, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção nas escolas municipais.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem notificar a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, com sede na Rua Giulio Romano, nº 80, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CNPJ Nº 13.034.156/0001-35 representada pelo Senhor MICHEL CHEDID JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 8.295.496-SSP/SP e do CPF nº 086.955.588-00 para que **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento dessa notificação, proceda à reparação/manutenção urgente de serviços na EMEB Sylvia da Silveira de Martini, situada na Rua Stella Mazzuca, nº 415, Vila Margarida, nessa cidade, considerando que em vistoria in loco, constatarem-se problemas que demandam reparação/manutenção urgentes, referentes aos telhados da respectiva escola, que foram danificados após forte chuva do dia 03/11/2023, devido às telhas não estarem devidamente fixadas e voltadas para o sul, estando vulnerável às fortes rajadas de ventos.

Nos termos da Cláusula Oitava, e respectivos itens do Contrato nº 07/2022, fica a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, notificada a proceder com os serviços de reparação/manutenção **URGENTE**, nos termos acima mencionados, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas no respectivo contrato, bem como na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras
CTF: 071.066.008-14
CAU: A25097-0



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Concorrência Pública nº 04/2021

CONTRATO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº 21618/2023 (Garantia da Obra PA nº 14497/2021)

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Teto Construtora S/A, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção nas escolas municipais.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem notificar a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, com sede na Rua Giulio Romano, nº 80, Rio Pequeno, São Paulo, SP, CNPJ Nº 13.034.156/0001-35 representada pelo Senhor MICHEL CHEDID JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 8.295.496-SSP/SP e do CPF nº 086.955.588-00 para que IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento dessa notificação, proceda à reparação/manutenção urgente de serviços na EMEB Eduardo Santiago Souza, situada na Rua Ayame Yoshikawa, nº 146, Vila São Paulo, nessa cidade, considerando que em vistoria in loco, constatarem-se problemas que demandam reparação/manutenção urgentes, referentes aos telhados da respectiva escola, devido modelos de telhas diferentes, dificultando o encaixe adequado e causando vazamentos. Devido ainda, às fortes chuvas, há necessidade de manutenção, pois as respectivas salas (04, 05, 06 e 07) estão sendo prejudicadas com vazamentos excessivos pelo teto, estando vulnerável às fortes rajadas de ventos.

Nos termos da Cláusula Oitava, e respectivos itens do Contrato nº 07/2022, fica a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, notificada a proceder com os serviços de reparação/manutenção **URGENTE**, nos termos acima mencionados, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas no respectivo contrato, bem como na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras
CTF: 071.066.008-14
CAU: A25097-0

SECRETARIA DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023, às 09h00 da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Lourenço Paganucci, nº: 1133 - Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, reuniram-se os membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída por portaria nº 42.335, de 4 de setembro de 2023; estiveram presentes os seguintes membros: Ana Rosa Augusto Rodrigues - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Sr. Ricardo Marcolongo Melo - Secretaria Municipal de Governo; Sra. Alessandra França de Souza - Secretaria de Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Francisco Williams Pires Ledo Junior - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas. Em pauta: assuntos e encaminhamentos referentes a execução desta municipalidade da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho 2022, comumente conhecida como Lei Paulo Gustavo. A Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inicia os trabalhos agradecendo a presença dos membros desta comissão; e aproveitou para expor pareceres a esta comissão já entregues pelos pareceristas; o qual a Secretária solicita a esta Comissão a análise da necessidade em adotar a POLÍTICA DE DILIGÊNCIA e VISITA TÉCNICA a proponentes; caso seja necessário; referente aos: Edital nº: 061/2023 Seleção de Projetos Culturais do Segmento Audiovisual e Edital nº: 061-A/2023 Seleção de Projetos Culturais do Segmento Demais Áreas da Cultura; sendo aprovado por todos os membros desta comissão. As diligências e visitas técnicas deverão ser realizadas por membros desta comissão e servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Sem mais nada a acrescentar a presente reunião foi encerrada.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SMCT nº: 004/2023

Dispõe sobre o remanejamento de Recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo no município de Ferraz de Vasconcelos - SP

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues**, no uso de suas atribuições enquanto gestora da execução da Lei complementar nº: 195, de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, no município de Ferraz de Vasconcelos - SP, e ordenadora de despesas desta pasta, delegada a competência por meio do Decreto Municipal nº: 6.759, de 27 de abril de 2023, e amparada pelo Decreto Federal nº: 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº: 11.525, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar recursos do **Artigo 8º** da Lei Complementar nº: 195, 8 de Julho de 2022, compreendendo as **Demais Áreas da Cultura**;

Art. 2º. Os remanejamentos estão em consonância com a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022 e com o Decreto Federal nº: 11.525, de 11 de maio de 2023; respeitando a exigência de não trânsito entre os artigos 6º e 8º.

Art. 4º. Para fins de sanção de dúvidas fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à disposição pelos contatos: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e pelo telefone: (11) 4677-7238.

Art. 5º. Esta resolução é pormenorizada em: segmento, categorias, vagas e valores pelo anexo I

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de novembro de 2023.


Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - Artigo 8º - Lei nº:195/22

Vagas e Valores				
Art. 8º Demais Áreas da Cultura				
CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	PF/PJ	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento à Dança	5	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 50.000,00
Incentivo a Espaços Culturais	4	PJ	R\$: 15.000,00	R\$: 60.000,00
Fomento ao Teatro	3	PF ou PJ	R\$: 20.000,00	R\$: 60.000,00
Fomento às Artes Plásticas e Visuais	8	PF ou PJ	R\$: 8.000,00	R\$: 64.000,00
Apresentações Musicais	9	PF ou PJ	R\$: 6.000,00	R\$: 54.000,00
Premiação à Memória	4	PF	R\$: 10.000,00	R\$: 40.000,00
Fomento ao Hip-hop	2	PF ou PJ	R\$: 16.000,00	R\$: 32.000,00
Fomento ao Grafite	10	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 30.000,00
Fomento ao Artesanato	16	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 48.000,00
Fomento ao Circo	1	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 10.000,00
Fomento à Publicação Literária	2	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 20.000,00
Valores Totais				
Total Projetos	64	-	Valor Total	R\$: 468.000,00

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Informações Pormenorizadas dos Remanejamentos

Vagas e Valores Art. 8º Demais Áreas da Cultura				
- Vagas e Valores Remanejamento I - Publicado em 26, de outubro de 2023.				
CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	PF/PJ	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento as Artes Plásticas e Visuais	6	PF ou PJ	R\$: 8.000,00	R\$: 48.000,00
Apresentações Musicais	12	PF ou PJ	R\$: 6.000,00	R\$: 72.000,00
Fomento ao Artesanato	12	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 36.000,00
Fomento ao Circo	2	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 20.000,00
- Vagas e Valores a partir deste REMANEJAMENTO				
Fomento às Artes Plásticas e Visuais	8	PF ou PJ	R\$: 8.000,00	R\$: 64.000,00
Apresentações Musicais	09	PF ou PJ	R\$: 6.000,00	R\$: 54.000,00
Fomento ao Artesanato	16	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 48.000,00
Fomento ao Circo	1	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 10.000,00

Ferraz de Vasconcelos, 04 de novembro de 2023.


Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº: 061/2023 PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AUDIOVISUAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2023, às 09h00 da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado a Rua Lourenço Paganucci, nº: 1133 – Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, reuniram-se os membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída pela portaria nº 42.335, de 4 de setembro de 2023; estiveram presentes os seguintes membros: Ana Rosa Augusto Rodrigues - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Sr. Ricardo Marcolongo Melo - Secretária Municipal de Governo; Sra. Alessandra França de Souza - Secretária de Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Francisco Williams Pires Ledo Junior - Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas. Em pauta a verificação, observações e reconhecimentos das análises e pareceres emitidos pela Pareceristas: Senhora Anna Carolina Faria Lirio; Senhor Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua; Senhor Marcio Henrique Melo de Andrade; Senhora Mônica Christine Hubert Zafita; Senhor Paulo Leônidas Fernandes de Barros; Senhor Pedro Henrique Gonçalves da Silva referente a Seleção dos proponentes inscritos nas Categorias: LONGA METRAGEM, MÉDIA METRAGEM, CURTA METRAGEM, VIDEOCLIPES, MINICURTA 1, MINICURTA 2 e MINICURTA 3. A Comissão de Desenvolvimento Cultural após leitura das análises e pareceres resolve e reconhece sem observações referendando os resultados. Ainda em pauta as Categorias: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL e APOIO À CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL, foram analisados por esta comissão. Os projetos são referentes a proponentes inscritos no Edital de Seleção de Projetos Culturais do Segmento Audiovisual, executado na municipalidade com recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2012, conhecida comumente como Lei Paulo Gustavo; respaldada pelo Decreto nº: 11.453, de 23 de março de 2023 e pelo Decreto nº: 11.525, de 11 de maio de 2023. A Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inicia os trabalhos agradecendo a presença dos membros desta comissão e reforçou a importância em oportunizar o fomento ao audiovisual em nosso município. A Secretária ainda enfatizou aos membros desta comissão a importância da lisura do processo de seleção em consonância com as exigências dispostas no Anexo III Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural. Seguindo a análise os pareceres e projetos foram avaliados de forma individual por todos os membros da comissão. Assim passada a análise estando todos os membros cientes e favoráveis, esta comissão informa o resultado e pareceres de deferimento e indeferimento, conforme planilha abaixo:

Art. 6º Inciso I: Apoio a Produções Audiovisual					
CATEGORIA: LONGA-METRAGEM – QUANTIDADE DE VAGAS: 02 – PARECERISTA: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO					
PROONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Marcelo Barbosa da Silva	Pessoa Jurídica	Documentário "Favela no Divã"	103	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Célia de Fatima Carvalho	Pessoa Jurídica	Contos e Encantos – OIAEU Rumo aos 25 anos	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fabrizio Augusto Souza Ferreira	Pessoa Jurídica	Vale quanto pesa. Um filme de Fabrizio Augusto	93	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Pedro Gomes dos Santos	Pessoa Jurídica	Castelo Zenker: A História não contada	90	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Pedro Gomes dos Santos	Pessoa Jurídica	Homem uva – Um Super-Herói Ferrazense	90	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Edson do Santos Bernardino	Pessoa Jurídica	Capoeira em Ferraz de Vasconcelos	82	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Kelvin José Marcones Vieira	Pessoa Jurídica	Labirinto Kafka – O Filme	74	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Leandro Piovesan	Pessoa Jurídica	Pinta Ferraz – Projeto Cultural de Transformação em Fachadas através das Cores	39	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: MÉDIA-METRAGEM – QUANTIDADE DE VAGAS: 05 – PARECERISTA: LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO HABILITADO
Washington Lins	Pessoa Física	Conta Eles	102	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Natalia Rodrigues de Souza	Pessoa Física	Estrela, Estrela	97	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Renan de Aguiar Xavier	Pessoa Física	O Baile do Rosado	96	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Marcelo Barbosa da Silva	Pessoa Física	Escritor da Própria Vida	95	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Victoria Elizabeth dos Santos	Pessoa Jurídica	Pet	90	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Renata Soares Reis	Pessoa Física	Outra Dimensão	87	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Douglas Aspásio Tavares Ambrósio	Pessoa Física	Mô Fissura	79	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
João Carlos dos Santos	Pessoa Física	Amor Líquido	77	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Ricardo Wagner Silva Carneiro	Pessoa Física	João Amaral – Um Cineasta Ferrazense	76	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Caíque Silva de Almeida	Pessoa Física	Voz das Ruas	70	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Valdemir Jefferson Rocha Assis	Pessoa Física	Ferraz Varzea Futebol Raiz	58	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Laércio dos Santos	Pessoa Física	Resgatando a História de Ferraz	55	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Leandro Piovesan	Pessoa Física	Pinta Ferraz	55	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Sandra Amabile de Sousa Gazzzi	Pessoa Física	Documentário – Mãe! Cobaya?	52	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE

CATEGORIA: CURTA-METRAGEM – QUANTIDADE DE VAGAS: 06 – PARECERISTA: MÁRCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO CONTEMPLADO
Silas Machado Moisés	Pessoa Física	Eu Mostrando meu Piano Novo	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
João Carlos Dos Santos	Pessoa Física	Que Horas Devo Voltar?	108	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Washington Lins	Pessoa Física	Ele apenas anda	95	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Thaiany Campos Soares Roque	Pessoa Física	Qual é o seu lugar?	92	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Anan Wesley Farias da Silva	Pessoa Física	Ferraz de Vasconcelos: O Berço Dourado da Uva Itália	84	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Inácio Alves da Costa	Pessoa Física	O Sonho Libertino	83	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Maria Stella Gomes Soares	Pessoa Física	A Herança	79	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Maria Stella Gomes Soares	Pessoa Física	O Dia Depois de Amanhã	71	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Carlos Alberto de Franca Junior	Pessoa Física	Raio X da Quebrada	44	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Anderson Fernandes Meneses	Pessoa Física	Além dos limites	33	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Laércio Dos Santos	Pessoa Física	Resgatando a História de Ferraz	23	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Regina Cristina Ferreira	Pessoa Física	Portais	23	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Patricia Rodrigues Marciano	Pessoa Física	A Jornada	23	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Gabriela Emy Dal Jovem	Pessoa Física	A Jornada	17	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Rosemeire Dealis de Souza	Pessoa Física	José Ferraz de Vasconcelos: O Peregrino da Cultura	15	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Eduardo Santiago Cabral	Pessoa Física	Olhar do Palhaço	07	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: VIDEOCLIPES – QUANTIDADE DE VAGAS: 11 – PARECERISTAS: MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA E PAULO LEONIDAS FERNANDES DE BARROS					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO CONTEMPLADO
Joana Santos de Souza	Pessoa Física	Clima Tropical	80	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Danilo Pacheco de Oliveira	Pessoa Física	Meu Mundo Imediato	78	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Douglas Aspasio Tavares Ambrosio	-	Primeiro Passo	67	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fabiano Ávila Pereira de Melo	Pessoa Física	-	64	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Jordan Silva Prestes	Pessoa Física	Mar – Reis de Nós	61	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Brenna Lira Gomes	Pessoa Física	Se Meu Coração Deixar	60	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Jéssica Hipólito Sena	Pessoa Jurídica	Sertanejo na Quebrada I – Música Piaquinha de aluguel	58	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Gabriel Fernandes	Pessoa Física	Inspiração	52	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Gabriela Emy Dal Jovem	Pessoa Física	Gabriel Magno e banda: - Bem Maior	47	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Lucas Roberto Da Silva Sá	Pessoa Física	Ferraz de Vasconcelos: O coração da Arte e da Cultura	45	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Anderson Fernandes Menezes	Pessoa Física	Duo Menezes – Nogueira Lá Nozze de Figaro	41	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Carlos Alberto de Franca Junior	Pessoa Física	Vivências na Quebrada	41	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
André Fonseca Freitas	Pessoa Física	Cidade Limpa	40	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Inacio Alves da Costa	Pessoa Física	Vai tratar de dar Amor	40	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Patrícia Rodrigues Marciano	Pessoa Física	-	32	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Silas Machado Moisés	Pessoa Física	Limbo	28	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Tayna Ibanez	Pessoa Física	-	18	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Samuel Soares Silva	Pessoa Física	A quebrada tá sinistra	15	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Lucas Roque da Silva	Pessoa Física	Simbiose	16	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Marcelo de Souza Angelo	Pessoa Jurídica	Projeto Ver-Inclusão	16	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Michael Marcelo Tavares Batista	Pessoa Jurídica	A pé pra Ferraz	12	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Michael Marcelo Tavares Batista	Pessoa Jurídica	Aroma do Café	12	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Michel Da Silva Simplicio	Pessoa Física	Projeto Hip-Hop Vida	11	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Valdemir Jefferson Rocha Assis	Pessoa Física	-	10	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Ronaldo Resende Da Silva	Pessoa Física	Era Eu	06	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Bruno Araújo Lopes	Pessoa Física	Banda MAD	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Lincoln Aguiar	Pessoa Física	A Bussola	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Ivan Martins Silva	Pessoa Jurídica	Salvação	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: MINICURTAS 1 – QUANTIDADE DE VAGAS: 11 – PARECERISTA: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

PROponente	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO CONTEMPLADO
Lucas Roque da Silva	Pessoa Física	Respiro	118,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ivan Martins Silva	Pessoa Física	Mente	118,4	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Henrique Wenceslau Machado	Pessoa Física	Duplicata	109,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fernanda Lopes dos Santos	Pessoa Física	Mulheres em uma Mulher	109,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Evandro Hegel Vieira da Costa	Pessoa Física	Por pura purpura	91,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Evandro Hegel Vieira da Costa	Pessoa Física	Templo do Tempo	87,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Igor Luis Souza Ferreira	Pessoa Física	Bye Bye, São Paulo	76,8	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Igor Luis Souza Ferreira	Pessoa Física	Os fios do Sertão	76,2	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Julio Alves da Costa	Pessoa Física	O furo	60	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Danilo Pacheco de Oliveira	Pessoa Física	Danilo Skrap - Skrapizando	59	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Andressa Zafrá	Pessoa Física	Arte em toda parte	18	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sthefany Santana Nunes	Pessoa Física	(T)erra	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Sthefany Santana Nunes	Pessoa Física	Bolha em ebulição	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: MINICURTAS 2 – QUANTIDADE DE VAGAS: 03 – PARECERISTA: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO CONTEMPLADO
Henrique Wenceslau Machado	Pessoa Física	A Troca	66	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Mariana Moraes de Lima	Pessoa Física	De lá pra cá Daqui pra lá	65	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Nathan da Rocha Firmino	Pessoa Física	Dispneia	52	DEFERIDO	CONTEMPLADO
CATEGORIA: MINICURTAS 3 – QUANTIDADE DE VAGAS: 03 – PARECERISTA: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO CONTEMPLADO
Larissa Fabricia	Pessoa Física	Arte Urbana	54	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Nathan da Rocha Firmino	Pessoa Física	El Corral	51	DEFERIDO	CONTEMPLADO
André Fonseca Freitas	Pessoa Física	Campanha Cidade Limpa	51	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Art. 5º Inciso III – Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual, Apoio a Cineclubes e a Festivais e Mostras					
CATEGORIA: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL – QUANTIDADE DE VAGAS: 01 – PARECER: COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO CONTEMPLADO
Edson Dos Santos Bernardino	Pessoa Jurídica	-	107	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ronaldo Rezende da Silva	Pessoa Jurídica	-	55	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Natália Rodrigues de Souza	Pessoa Jurídica	-	53	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: BOLSAS E CAPACITAÇÃO – QUANTIDADE DE VAGAS: 10 – PARECER: COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	HABILITADO/ NÃO CONTEMPLADO
Gleice Isabel	Pessoa Física	-	84	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Kelly Priscila Armiliato	Pessoa Física	-	83	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Natalia Rodrigues de Souza	Pessoa Física	-	82	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Paula Ferreira Mathias	Pessoa Física	-	80	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Carolina da Silva	Pessoa Física	-	76	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sandra Amabile de Sousa Gazzi	Pessoa Física	-	75	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Caique Silva de Almeida	Pessoa Física	-	74	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Fernando Araújo Maria	Pessoa Física	-	73	DEFERIDO	CONTEMPLADO
André Rogério Moreira	Pessoa Física	-	72	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Regina Cristina Ferreira	Pessoa Física	-	63	DEFERIDO	CONTEMPLADO

O resultado acima descrito em planilha está respaldado também pelo 7. Como se Inscrever; subitem onde se lê "7.1.1. Cada proponente poderá se inscrever em **até 02 (duas) propostas** nos diferentes ou igual, artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022. As duas propostas poderão ser contempladas" e subitem 7.1.2. Os agentes culturais poderão atuar como proponente e ou profissional em **até 03 (três) projetos**; reforçando que esta soma respeita o disposto no item 7.1.1". Para fins de pormenorizar as informações da planilha, acima onde se lê: **deferido e não contemplado suplente** (o proponente não contemplado suplente, no caso de não entrega de documentos do proponente contemplado, poderá assumir como contemplado de acordo com a ordem de pontos). Em consonância com o Edital nº 081/2023, de Seleção de Projetos Culturais do Segmento Audiovisual, executado na municipalidade com recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2012, conhecida comumente como Lei Paulo Gustavo em seu item 13, subitem 13.9 "Os recursos deverão ser apresentados fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada a Rua Lourenço Paganucci, nº 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP; em conformidade com o cronograma de execução, item 12.1 deste edital"; nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. O respectivo cronograma RETIFICADO encontra-se disponível publicado em órgão oficial do município: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2023/11/EDICAO_830.pdf. A Resolução nº: 003/2023 – SMCT, que dispõe sobre o remanejamento de recursos encontra-se disponível publicado em órgão oficial do município: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2023/10/EDIC%CC%82A%CC%83O_824.pdf. A Comissão de Desenvolvimento Cultural se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários; para contato com a comissão, solicitamos o envio de e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta ata será publicada em órgão oficial do município. Sem mais assuntos para tratar deu-se como encerrada a presente reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº: 061-A/2023 PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2023, às 09h00 da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado a Rua Lourenço Paganucci, nº: 1133 – Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, reuniram-se os membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída pela portaria nº 42.335, de 4 de setembro de 2023; estiveram presentes os seguintes membros: Ana Rosa Augusto Rodrigues - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Sr. Ricardo Marcolongo Melo - Secretaria Municipal de Governo; Sra. Alessandra França de Souza - Secretaria de Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Francisco Williams Pires Ledo Junior - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas. Em pauta a verificação, observações e reconhecimentos das análises e pareceres emitidos pelos Pareceristas: Senhora Cibele Ribeiro da Silva; Senhora Andréia de Almeida, Senhor Ronaldo Pinheiro Duarte, Senhora Vanêssia Gomes dos Santos, Senhor Daniel Caldeira de Melo, Senhora Daniela Corrêa Braga, Senhor Guilherme Laureano Coelho, Senhor Ravel Andrade de Sousa, Senhor Rodrigo Gomes Vanderley; referente a Seleção dos proponentes inscritos nas Categorias: FOMENTO A DANÇA, FOMENTO AO TEATRO, FOMENTO ÀS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, APRESENTAÇÃO MUSICAL, FOMENTO AO HIP-HOP, FOMENTO AO GRAFITE, FOMENTO AO ARTESANATO, FOMENTO AO CIRCO, INCENTIVO A PUBLICAÇÃO LITERÁRIA. A Comissão de Desenvolvimento Cultural após leitura das análises e pareceres resolve e reconhece COM OBSERVAÇÕES, decidindo pormenorizar as informações das categorias: FOMENTO AO CIRCO; FOMENTO A DANÇA; FOMENTO ÀS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS; APRESENTAÇÕES MUSICAIS; FOMENTO AO GRAFITE; FOMENTO AO ARTESANATO, o qual sob revisão de análise, deferiu e indeferiu proponentes. Ainda em pauta as Categorias: INCENTIVO A ESPAÇOS CULTURAIS e PREMIAÇÃO À MEMÓRIA ARTÍSTICA, a serem analisados por esta comissão de forma individual por todos os membros. Os projetos são referentes a proponentes inscritos no Edital de Seleção de Projetos Culturais do Segmento demais áreas da cultura, executado na municipalidade com recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2012, conhecida comumente como Lei Paulo Gustavo; respaldada pelo Decreto nº: 11.453, de 23 de março de 2023 e pelo Decreto nº: 11.525, de 11 de maio de 2023. A Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inicia os trabalhos agradecendo a presença dos membros desta comissão e reforçou a importância em oportunizar o fomento às Demais Áreas da Cultura, em nosso município. A Secretária ainda enfatizou aos membros desta comissão a importância da lisura do processo de seleção em consonância com as exigências dispostas no Anexo III Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural. Seguindo a análise os pareceres e projetos foram avaliados de forma individual por todos os membros da comissão. Assim passada a análise estando todos os membros cientes e favoráveis, esta comissão informa o resultado e pareceres de deferimento e indeferimento, conforme planilha abaixo:

Art. 8º Demais Áreas da Cultura					
CATEGORIA: FOMENTO A DANÇA – QUANTIDADE DE VAGAS: 05 – PARECERISTA: CIBELE RIBEIRO DA SILVA					
PROONENTE	TIPO DE PROONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Evandro Hegel Vieira da Costa	Pessoa Jurídica	-	62	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Daniela Tavares Batista Silva	Pessoa Jurídica	-	38	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Julia Soares dos Santos	Pessoa Física	-	37	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Renata Soares Reis	Pessoa Física	-	36	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Jeniffer Santos Silva	Pessoa Física	-	35	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



CATEGORIA: INCENTIVO A ESPAÇOS CULTURAIS – QUANTIDADE DE VAGAS: 04 – PARECER: COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Marcelo de Souza Angelo	Pessoa Jurídica	Inclusão Equocultural	115	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Casa de Cultura e Raízes	Pessoa Jurídica	-	113	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ronaldo Resende da Silva	Pessoa Jurídica	Arte Motora	111	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Célia de Fátima Carvalho	Pessoa Jurídica	-	111	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Rosemeire Deals de Souza	Pessoa Jurídica	-	77	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Ronaldo Resende da Silva	Pessoa Jurídica	-	76	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Rosemeire Deals de Souza	Pessoa Jurídica	-	69	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Antônio Lopes Cavalcante	Pessoa Jurídica	-	58	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Fabrizio Augusto Souza Ferreira	Pessoa Jurídica	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: FOMENTO AO TEATRO – QUANTIDADE DE VAGAS: 03 – PARECERISTAS: ANDRÉIA DE ALMEIDA, RONALDO PINHEIRO DUARTE E VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Maurício Aparecido Carriel	Pessoa Física	-	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Rafaela Santos Silva Rocha	Pessoa Física	-	90	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Edson Francisco da Silva Junior	Pessoa Física	Em Busca da Última Semente	77	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Carolina da Silva	Pessoa Física	Entrelaçando Vidas	56	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Daiane Aquino de Melo	-	Peça Teatral Preço de uma Lágrima	43	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Daiane Aquino de Melo	-	Peça teatral Ninguém Merece	36	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Amarildo Jesus de Melo	Pessoa Física	Pontos e coisas importantes que ficaram para trás	16	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Eduardo Santiago Cabral	Pessoa Física	Mamulengo	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Fernanda Lopes dos Santos	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: FOMENTO ÀS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS – QUANTIDADE DE VAGAS: 08 – PARECERISTA: DANIEL CALDEIRA DE MELO					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Casa de Cultura e Raízes	Pessoa Jurídica	-	115	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Carolina da Silva	Pessoa Física	Digital Analógica – Tateando o passado afetivo-concreto	90	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Matheus Victor Vieira Barrozo	Pessoa Física	Do doce ao amargo	88	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fabrizio Augusto Souza Ferreira	Pessoa Física	Trajetos e Trajetórias. Uma década de fotografia, do fotógrafo Fabrizio Augusto	86	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Siles Santana do Nascimento	Pessoa Física	-	85	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Adriene Ferreira Trofelli	Pessoa Física	Segunda Chance	83	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Wellington Nascimento Costa	Pessoa Física	Ferraz 70 anos	83	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Wellington Nascimento Costa	Pessoa Física	Ferraz Transcendente	83	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Weideu da Silva	Pessoa Física	Rostos Digitais de Ferraz / Olhares	80	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Josélia Maria dos Santos Silva	Pessoa Física	-	76	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Liz Meire Filbrich	Pessoa Física	-	76	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Liz Meire Filbrich	Pessoa Física	-	76	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Cleuza Elizabeth Vieira	Pessoa Física	-	74	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Glauce da Conceição Spilla	Pessoa Física	-	71	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Nicoli Meijas	Pessoa Física	-	64	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Janaina de Oliveira Melo	Pessoa Física	-	62	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Rosiclea Santana de Araújo	Pessoa Física	-	62	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
André Fonseca Freitas	Pessoa Física	Paisagens Contemporânea	61	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Fernando Araújo Maria	Pessoa Física	-	56	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Neuza Marques de Almeida	Pessoa Física	Expressão da Cor Afro	55	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Wesley Cardoso de Medeiros	Pessoa Física	-	52	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Nelson Magalhães Silva	Pessoa Física	-	52	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Jeferson Souza da Silva	Pessoa Física	-	49	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Fernando Araújo Maria	Pessoa Física	-	47	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Ana Paula Ferreira Mathias	Pessoa Física	Paisagens Contemporânea	44	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS – QUANTIDADE DE VAGAS: 09 – PARECERISTAS: DANIELA CORREA BRAGA, GUILHERME LAUREANO COELHO, RAVEL ANDRADE DE SOUSA E RODRIGO GOMES VANDERLEY

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Rodrigo Gonçalves Bocaina	Pessoa Jurídica	Origem: A Jornada Musical de Rodrigo Sô	86	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Anderson Fernandes Menezes	Pessoa Física	-	83,5	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Juscelino Rodrigues Oliveira	Pessoa Física	-	76	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fabiano Ávila Pereira de Melo	Pessoa Física	-	68,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Cristina Rodrigues Alves de Oliveira	Pessoa Jurídica	Cordas que restaram	67	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Sérgio Braz da Silva	Pessoa Física	-	59	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Valter Peres	Pessoa Física	Saudades Musicais toca Jovem Guarda	56	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Michael Marcelo Tavares Batista	Pessoa Física	Ferraz em Ritmo e Poesia	55	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Patrícia Rodrigues Marciano	Pessoa Física	-	53	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Samuel Soares Silva	Pessoa Física	Vamos Viver a Vida	48	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Josélia Maria dos Santos Silva	Pessoa Física	-	45	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Valdemir Jefferson Rocha Assis	Pessoa Física	Lapidando Diamantes	39	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Flávio Francisco	Pessoa Física	-	36	INDEFERIDO	CONTEMPLADO
Gabriella Da'l Jovem	Pessoa Física	-	35	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Valmir Macena de Lima	Pessoa Física	-	31	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Caíque Silva de Almeida	Pessoa Física	-	30	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Erick da Silva Fernandes	Pessoa Física	-	24	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Janete Santos Araújo	Pessoa Física	-	16	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Stefany Vitória Oliveira da Silva	Pessoa Física	-	12	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Tiago de Paula Soliman	Pessoa Física	-	12	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Harry Carneiro Barbosa	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: PREMIAÇÃO A MEMÓRIA – QUANTIDADE DE VAGAS: 04 – PARECER: COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Ignez Campolina	Pessoa Física	-	89	DEFERIDO	CONTEMPLADO
José Antônio Leme Ranalli	Pessoa Física	-	86	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Joceli Lopes Augusto Almeida	Pessoa Física	-	84	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Antônio Benjamin de Oliveira	Pessoa Física	-	76	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Maria Vaz dos Santos Pereira	Pessoa Física	-	75	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
José Aparecido de Castilho	Pessoa Física	-	57	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Suely Regina Fernandes	Pessoa Física	-	53	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Wellington Henrique Moreira da Silva	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Valmir Macena de Lima	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Henrique Silva Ribeiro	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: FOMENTO AO HIP-HOP – QUANTIDADE DE VAGAS: 02 – PARECER: GUILHERME LAUREANO COELHO

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Michael Marcelo Tavares Batista	Pessoa Jurídica	Hip-Hop no Túnel	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Evandro Hegel Vieira da Costa	Pessoa Jurídica	Urban Férias Action	96	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Juliane Barreto	Pessoa Física	Triade das Ruas: Cores, Dribles e Batidas	91	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Julia Soares dos Santos	Pessoa Física	A Rua é Nossa – 4 Walls	71	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Davi Navarro Souza	Pessoa Física	-	63	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE

CATEGORIA: FOMENTO AO GRAFITE – QUANTIDADE DE VAGAS: 10 – PARECER: DANIEL CALDEIRA DE MELO

PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Lourival Aparecido Mariano	Pessoa Física	Painel Ferraz 70 anos	87	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Lourival Aparecido Mariano	Pessoa Física	Painel Ferraz Histórico	85	DEFERIDO	CONTEMPLADO
William Fabricio Da Silva	Pessoa Física	Memórias Divinas: Um Mural de Grafitti em Ferraz de Vasconcelos	82	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Weideu Da Silva	Pessoa Física	Conexões Temporais	79	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sidney Silva Bernardo	Pessoa Física	Ferraz 70 anos	62	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sidney Silva Bernardo	Pessoa Física	Ferraz em cores	62	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Nicoli Meijas	Pessoa Física	-	56	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Wesley Cardoso de Medeiros	Pessoa Física	-	54	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Paula Ferreira Mathias	Pessoa Física	-	46	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Meire de Castro Gomes	Pessoa Física	-	46	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Luciano Batista dos Santos	Pessoa Física	-	46	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Ricardo Rossini e Silva	Pessoa Física	-	38	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Marcelo Josué Fernandes da Cunha	Pessoa Jurídica	-	36	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: FOMENTO AO ARTESANATO – QUANTIDADE DE VAGAS: 16 – PARECER: VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS

PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Ignéz Campolina	Pessoa Física	-	120	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Adalberto Souza Colares	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Adriene Ferreira Trofelli	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Berenice Rosa Da Silva	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Andressa Neves dos Santos	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Claudelice Assis de Oliveira	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Cleuza Elizabeth Vieira	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Glauce da Conceição Spilla	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Izaias Rodrigues de Jesus	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Maria Vaz dos Santos Pereira	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Olimpia do Rosário Barbosa	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Cristian de Lima Alves	Pessoa Física	-	105	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sônia Regina dos Santos Vieira	Pessoa Física	-	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
André Fonseca Freitas	Pessoa Física	-	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Elisabete Rodrigues dos Santos	Pessoa Física	-	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Roseli Aparecida Gualdevi	Pessoa Física	-	90	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Rosiclea Santana de Araújo	Pessoa Física	-	90	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Stefany Vitoria Oliveira da Silva	Pessoa Física	-	90	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Marcia De Oliveira Silva	Pessoa Física	-	85	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Andressa Neves dos Santos	Pessoa Física	-	80	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Claudelice Assis de Oliveira	Pessoa Física	-	80	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Mauricio Nunes Pereira	Pessoa Física	-	80	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Janaina de Oliveira Melo	Pessoa Física	-	75	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Izaías Rodrigues de Jesus	Pessoa Física	-	70	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Lucilene de Oliveira Lima	Pessoa Física	-	70	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Marcelo Josué Fernandes da Cunha	Pessoa Física	-	70	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Elisabete Rodrigues dos Santos	Pessoa Física	-	65	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Mauricio Nunes Pereira	Pessoa Física	-	54	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Leandro Bezerra da Silva	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Leandro Bezerra da Silva	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: FOMENTO AO CIRCO – QUANTIDADE DE VAGAS: 01 – PARECER: DANIELA CORREA BRAGA

PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Bruno Leonardo Tomaz de Aquino	Pessoa Física	-	64	DEFERIDO	CONTEMPLADO

CATEGORIA: FOMENTO A PUBLICAÇÃO LITERÁRIA – QUANTIDADE DE VAGAS: 02 – PARECER: DANIELA CORREA BRAGA

PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Marcelo Barbosa da Silva	Pessoa Física	A vida de cão do Requis	88	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Telma Aparecida de Souza	Pessoa Física	-	85	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Viviane Ferreira Santiago	Pessoa Física	-	65	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Juscelino Rodrigues Oliveira	Pessoa Física	Literatura	64	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Jeferson Souza da Silva	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



O resultado acima descrito em planilha está respaldado também pelo 7. Como se inscrever; subitem onde se lê "7.1.1. Cada proponente poderá se inscrever em **até 02 (duas) propostas** nos diferentes ou igual, artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022. As duas propostas poderão ser contempladas" e subitem 7.1.2. Os agentes culturais poderão atuar como proponente e ou profissional em **até 03 (três) projetos; reforçando que esta soma respeita o disposto no item 7.1.1".** Para fins de pormenorizar as informações da planilha, acima onde se lê: **deferido e não contemplado suplente** (o proponente não contemplado suplente, no caso de não entrega de documentos do proponente contemplado, poderá assumir como contemplado de acordo com a ordem de pontos). Em consonância com o Edital nº 061-A/2023, de Seleção de Projetos Culturais do Segmento Demais Áreas da Cultura, executado na municipalidade com recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2012, conhecida comumente como Lei Paulo Gustavo em seu item 13, subitem 13.9 "Os recursos deverão ser apresentados fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada a Rua Lourenço Paganucci, nº 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, em conformidade com o cronograma de execução, item 12.1 deste edital"; nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. O respectivo cronograma RETIFICADO encontra-se disponível publicado em órgão oficial do município: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wpcontent/uploads/2023/11/EDICAO_830.pdf. A Resolução nº: 003/2023 – SMCT, que dispõe sobre o remanejamento de recursos encontra-se disponível publicado em órgão oficial do município: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2023/11/EDIC%CC%ATA%CC%830_824.pdf. A Comissão de Desenvolvimento Cultural se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários, para contato com a comissão, solicitamos o envio de e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta ata será publicada em órgão oficial do município. Sem mais assuntos para tratar deu-se como encerrada a presente reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023, às 09h00 da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Lourenço Paganucci, nº: 1133 - Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, reuniram-se os membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída por portaria nº 42.335, de 4 de setembro de 2023; estiveram presentes os seguintes membros: Ana Rosa Augusto Rodrigues - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Sr. Ricardo Marcolongo Melo - Secretaria Municipal de Governo; Sra. Alessandra França de Souza - Secretaria de Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Francisco Williams Pires Ledo Junior - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas. Em pauta: assuntos e encaminhamentos referentes a execução desta municipalidade da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho 2022, comumente conhecida como Lei Paulo Gustavo. A Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inicia os trabalhos agradecendo a presença dos membros desta comissão; e aproveitou para expor pareceres a esta comissão já entregues pelos pareceristas; o qual a Secretária solicita a esta Comissão a análise da necessidade em adotar a POLÍTICA DE DILIGÊNCIA e VISITA TÉCNICA a proponentes; caso seja necessário; referente aos: Edital nº: 061/2023 Seleção de Projetos Culturais do Segmento Audiovisual e Edital nº: 061-A/2023 Seleção de Projetos Culturais do Segmento Demais Áreas da Cultura; sendo aprovado por todos os membros desta comissão. As diligências e visitas técnicas deverão ser realizadas por membros desta comissão e servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Sem mais nada a acrescentar a presente reunião foi encerrada.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SMCT nº: 004/2023

Dispõe sobre o remanejamento de Recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo no município de Ferraz de Vasconcelos - SP

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues**, no uso de suas atribuições enquanto gestora da execução da Lei complementar nº: 195, de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, no município de Ferraz de Vasconcelos - SP, e ordenadora de despesas desta pasta, delegada a competência por meio do Decreto Municipal nº: 6.759, de 27 de abril de 2023, e amparada pelo Decreto Federal nº: 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº: 11.525, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar recursos do **Artigo 8º** da Lei Complementar nº: 195, 8 de Julho de 2022, compreendendo as **Demais Áreas da Cultura**;

Art. 2º. Os remanejamentos estão em consonância com a Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022 e com o Decreto Federal nº: 11.525, de 11 de maio de 2023; respeitando a exigência de não trânsito entre os artigos 6º e 8º.

Art. 4º. Para fins de sanção de dúvidas fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à disposição pelos contatos: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e pelo telefone: (11) 4677-7238.

Art. 5º. Esta resolução é pormenorizada em: segmento, categorias, vagas e valores pelo anexo I

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de novembro de 2023.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - Artigo 8º - Lei nº:195/22

Vagas e Valores				
Art. 8º Demais Áreas da Cultura				
CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	PF/PJ	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento à Dança	5	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 50.000,00
Incentivo a Espaços Culturais	4	PJ	R\$: 15.000,00	R\$: 60.000,00
Fomento ao Teatro	3	PF ou PJ	R\$: 20.000,00	R\$: 60.000,00
Fomento às Artes Plásticas e Visuais	8	PF ou PJ	R\$: 8.000,00	R\$: 64.000,00
Apresentações Musicais	9	PF ou PJ	R\$: 6.000,00	R\$: 54.000,00
Premiação à Memória	4	PF	R\$: 10.000,00	R\$: 40.000,00
Fomento ao Hip-hop	2	PF ou PJ	R\$: 16.000,00	R\$: 32.000,00
Fomento ao Grafite	10	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 30.000,00
Fomento ao Artesanato	16	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 48.000,00
Fomento ao Circo	1	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 10.000,00
Fomento à Publicação Literária	2	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 20.000,00
Valores Totais				
Total Projetos	64	-	Valor Total	R\$: 468.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Informações Pormenorizadas dos Remanejamentos

Vagas e Valores Art. 8º Demais Áreas da Cultura				
- Vagas e Valores Remanejamento I - Publicado em 26, de outubro de 2023.				
CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	PF/PJ	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento as Artes Plásticas e Visuais	6	PF ou PJ	R\$: 8.000,00	R\$: 48.000,00
Apresentações Musicais	12	PF ou PJ	R\$: 6.000,00	R\$: 72.000,00
Fomento ao Artesanato	12	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 36.000,00
Fomento ao Circo	2	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 20.000,00
- Vagas e Valores á partir deste REMANEJAMENTO				
Fomento às Artes Plásticas e Visuais	8	PF ou PJ	R\$: 8.000,00	R\$: 64.000,00
Apresentações Musicais	09	PF ou PJ	R\$: 6.000,00	R\$: 54.000,00
Fomento ao Artesanato	16	PF ou PJ	R\$: 3.000,00	R\$: 48.000,00
Fomento ao Circo	1	PF ou PJ	R\$: 10.000,00	R\$: 10.000,00

Ferraz de Vasconcelos, 04 de novembro de 2023.


Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº: 061/2023 PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AUDIOVISUAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2023, às 09h00 da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado a Rua Lourenço Paganucci, nº: 1133 – Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, reuniram-se os membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída pela portaria nº 42.335, de 4 de setembro de 2023; estiveram presentes os seguintes membros: Ana Rosa Augusto Rodrigues - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Sr. Ricardo Marcolongo Melo - Secretária Municipal de Governo; Sra. Alessandra França de Souza - Secretária de Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Francisco Williams Pires Lado Junior - Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas. Em pauta a verificação, observações e reconhecimentos das análises e pareceres emitidos pela Pareceristas: Senhora Anna Carolina Faria Lirio; Senhor Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua; Senhor Marcio Henrique Melo de Andrade; Senhora Mônica Christine Hubert Zafita; Senhor Paulo Leônidas Fernandes de Barros; Senhor Pedro Henrique Gonçalves da Silva referente a Seleção dos proponentes inscritos nas Categorias: LONGA METRAGEM, MÉDIA METRAGEM, CURTA METRAGEM, VIDEOCLIPES, MINICURTA 1, MINICURTA 2 e MINICURTA 3. A Comissão de Desenvolvimento Cultural após leitura das análises e pareceres resolve e reconhece sem observações referendando os resultados. Ainda em pauta as Categorias: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL e APOIO À CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL, foram analisados por esta comissão. Os projetos são referentes a proponentes inscritos no Edital de Seleção de Projetos Culturais do Segmento Audiovisual, executado na municipalidade com recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2012, conhecida comumente como Lei Paulo Gustavo; respaldada pelo Decreto nº: 11.453, de 23 de março de 2023 e pelo Decreto nº: 11.525, de 11 de maio de 2023. A Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inicia os trabalhos agradecendo a presença dos membros desta comissão e reforçou a importância em oportunizar o fomento ao audiovisual em nosso município. A Secretária ainda enfatizou aos membros desta comissão a importância da lisura do processo de seleção em consonância com as exigências dispostas no Anexo III Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural. Seguindo a análise os pareceres e projetos foram avaliados de forma individual por todos os membros da comissão. Assim passada a análise estando todos os membros cientes e favoráveis, esta comissão informa o resultado e pareceres de deferimento e indeferimento, conforme planilha abaixo:

Art. 6º Inciso I: Apoio a Produções Audiovisual					
CATEGORIA: LONGA-METRAGEM – QUANTIDADE DE VAGAS: 02 – PARECERISTA: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO					
PROONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Marcelo Barbosa da Silva	Pessoa Jurídica	Documentário "Favela no Divã"	103	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Célia de Fatima Carvalho	Pessoa Jurídica	Contos e Encantos – OIAEU Rumo aos 25 anos	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fabrizio Augusto Souza Ferreira	Pessoa Jurídica	Vale quanto pesa. Um filme de Fabrizio Augusto	93	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Pedro Gomes dos Santos	Pessoa Jurídica	Castelo Zenker: A História não contada	90	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Pedro Gomes dos Santos	Pessoa Jurídica	Homem uva – Um Super-Herói Ferrazense	90	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Edson do Santos Bernardino	Pessoa Jurídica	Capoeira em Ferraz de Vasconcelos	82	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Kelvin José Marcones Vieira	Pessoa Jurídica	Labirinto Kafka – O Filme	74	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Leandro Piovesan	Pessoa Jurídica	Pinta Ferraz – Projeto Cultural de Transformação em Fachadas através das Cores	39	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: MÉDIA-METRAGEM – QUANTIDADE DE VAGAS: 05 – PARECERISTA: LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO HABILITADO
Washington Lins	Pessoa Física	Conta Eles	102	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Natalia Rodrigues de Souza	Pessoa Física	Estrela, Estrela	97	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Renan de Aguiar Xavier	Pessoa Física	O Baile do Rosado	96	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Marcelo Barbosa da Silva	Pessoa Física	Escritor da Própria Vida	95	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Victoria Elizabeth dos Santos	Pessoa Jurídica	Pet	90	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Renata Soares Reis	Pessoa Física	Outra Dimensão	87	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Douglas Aspásio Tavares Ambrósio	Pessoa Física	Mô Fissura	79	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
João Carlos dos Santos	Pessoa Física	Amor Líquido	77	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Ricardo Wagner Silva Carneiro	Pessoa Física	João Amaral – Um Cineasta Ferrazense	76	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Caíque Silva de Almeida	Pessoa Física	Voz das Ruas	70	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Valdemir Jefferson Rocha Assis	Pessoa Física	Ferraz Varzea Futebol Raiz	68	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Laércio dos Santos	Pessoa Física	Resgatando a História de Ferraz	55	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Leandro Piovesan	Pessoa Física	Pinta Ferraz	55	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Sandra Amabile de Sousa Gazzzi	Pessoa Física	Documentário – Mãe! Cobaya?	52	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE

CATEGORIA: CURTA-METRAGEM – QUANTIDADE DE VAGAS: 06 – PARECERISTA: MÁRCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO CONTEMPLADO
Silas Machado Moisés	Pessoa Física	Eu Mostrando meu Plano Novo	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
João Carlos Dos Santos	Pessoa Física	Que Horas Devo Voltar?	108	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Washington Lins	Pessoa Física	Ele apenas anda	95	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Thalany Campos Soares Roque	Pessoa Física	Qual é o seu lugar?	92	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Anan Wesley Farias da Silva	Pessoa Física	Ferraz de Vasconcelos: O Berço Dourado da Uva Itália	84	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Inácio Alves da Costa	Pessoa Física	O Sonho Libertado	83	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Maria Stella Gomes Soares	Pessoa Física	A Herança	79	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Maria Stella Gomes Soares	Pessoa Física	O Dia Depois de Amanhã	71	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Carlos Alberto de Franca Junior	Pessoa Física	Raio X da Quebrada	44	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Anderson Fernandes Meneses	Pessoa Física	Além dos limites	33	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Laércio Dos Santos	Pessoa Física	Resgatando a História de Ferraz	23	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Regina Cristina Ferreira	Pessoa Física	Portais	23	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Patricia Rodrigues Marciano	Pessoa Física	A Jornada	23	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Gabriela Emy Dal Jovem	Pessoa Física	A Jornada	17	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Rosemeire Dealis de Souza	Pessoa Física	José Ferraz de Vasconcelos: O Peregrino da Cultura	15	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Eduardo Santiago Cabral	Pessoa Física	Olhar do Palhaço	07	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: VIDEOCLIPES – QUANTIDADE DE VAGAS: 11 – PARECERISTAS: MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA E PAULO LEONIDAS FERNANDES DE BARROS

PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO CONTEMPLADO
Joana Santos de Souza	Pessoa Física	Clima Tropical	80	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Danilo Pacheco de Oliveira	Pessoa Física	Meu Mundo Imediato	78	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Douglas Aspasio Tavares Ambrosio	-	Primeiro Passo	67	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fabiano Ávila Pereira de Melo	Pessoa Física	-	64	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Jordan Silva Prestes	Pessoa Física	Mar – Reis de Nós	61	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Brenna Lira Gomes	Pessoa Física	Se Meu Coração Deixar	60	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Jéssica Hipólito Sena	Pessoa Jurídica	Sertanejo na Quebrada I – Música Piaquinha de aluguel	58	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Gabriel Fernandes	Pessoa Física	Inspiração	52	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Gabriela Emy Dal Jovem	Pessoa Física	Gabriel Magno e banda: - Bem Maior	47	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Lucas Roberto Da Silva Sá	Pessoa Física	Ferraz de Vasconcelos: O coração da Arte e da Cultura	45	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Anderson Fernandes Menezes	Pessoa Física	Duo Menezes – Nogueira Lá Nozze de Figaro	41	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Carlos Alberto de Franca Junior	Pessoa Física	Vivências na Quebrada	41	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
André Fonseca Freitas	Pessoa Física	Cidade Limpa	40	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Inacio Alves da Costa	Pessoa Física	Vai tratar de dar Amor	40	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Patrícia Rodrigues Marciano	Pessoa Física	-	32	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Silas Machado Moisés	Pessoa Física	Limbo	28	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Tayna Ibanez	Pessoa Física	-	18	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Samuel Soares Silva	Pessoa Física	A quebrada tá sinistra	15	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Lucas Roque da Silva	Pessoa Física	Simbiose	16	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Marcelo de Souza Angelo	Pessoa Jurídica	Projeto Ver-Inclusão	16	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Michael Marcelo Tavares Batista	Pessoa Jurídica	A pé pra Ferraz	12	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Michael Marcelo Tavares Batista	Pessoa Jurídica	Aroma do Café	12	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Michel Da Silva Simplicio	Pessoa Física	Projeto Hip-Hop Vida	11	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Valdemir Jefferson Rocha Assis	Pessoa Física	-	10	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Ronaldo Resende Da Silva	Pessoa Física	Era Eu	06	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Bruno Araújo Lopes	Pessoa Física	Banda MAD	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Lincoln Aguiar	Pessoa Física	A Bussola	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Ivan Martins Silva	Pessoa Jurídica	Salvação	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: MINICURTAS 1 – QUANTIDADE DE VAGAS: 11 – PARECERISTA: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA

PROponente	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO CONTEMPLADO
Lucas Roque da Silva	Pessoa Física	Respiro	118,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ivan Martins Silva	Pessoa Física	Mente	118,4	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Henrique Wenceslau Machado	Pessoa Física	Duplicata	109,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fernanda Lopes dos Santos	Pessoa Física	Mulheres em uma Mulher	109,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Evandro Hegel Vieira da Costa	Pessoa Física	Por pura purpura	91,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Evandro Hegel Vieira da Costa	Pessoa Física	Templo do Tempo	87,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Igor Luis Souza Ferreira	Pessoa Física	Bye Bye, São Paulo	76,8	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Igor Luis Souza Ferreira	Pessoa Física	Os fios do Sertão	76,2	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Julio Alves da Costa	Pessoa Física	O furo	60	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Danilo Pacheco de Oliveira	Pessoa Física	Danilo Skrap - Skrapizando	59	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Andressa Zafrá	Pessoa Física	Arte em toda parte	18	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sthefany Sant'ana Nunes	Pessoa Física	(T)erra	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Sthefany Sant'ana Nunes	Pessoa Física	Bolha em ebulição	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: MINICURTAS 2 – QUANTIDADE DE VAGAS: 03 – PARECERISTA: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO CONTEMPLADO
Henrique Wenceslau Machado	Pessoa Física	A Troca	66	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Mariana Moraes de Lima	Pessoa Física	De lá pra cá Daqui pra lá	65	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Nathan da Rocha Firmino	Pessoa Física	Dispneia	52	DEFERIDO	CONTEMPLADO
CATEGORIA: MINICURTAS 3 – QUANTIDADE DE VAGAS: 03 – PARECERISTA: ANNA CAROLINA FARIA LIRIO					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO CONTEMPLADO
Larissa Fabricia	Pessoa Física	Arte Urbana	54	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Nathan da Rocha Firmino	Pessoa Física	El Corral	51	DEFERIDO	CONTEMPLADO
André Fonseca Freitas	Pessoa Física	Campanha Cidade Limpa	51	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Art. 5º Inciso III – Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual, Apoio a Cineclubes e a Festivais e Mostras					
CATEGORIA: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL – QUANTIDADE DE VAGAS: 01 – PARECER: COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO / NÃO CONTEMPLADO
Edson Dos Santos Bernardino	Pessoa Jurídica	-	107	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ronaldo Rezende da Silva	Pessoa Jurídica	-	55	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Natália Rodrigues de Souza	Pessoa Jurídica	-	53	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: BOLSAS E CAPACITAÇÃO – QUANTIDADE DE VAGAS: 10 – PARECER: COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	HABILITADO/ NÃO CONTEMPLADO
Gleice Isabel	Pessoa Física	-	84	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Kelly Priscila Armiliato	Pessoa Física	-	83	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Natalia Rodrigues de Souza	Pessoa Física	-	82	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Paula Ferreira Mathias	Pessoa Física	-	80	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Carolina da Silva	Pessoa Física	-	76	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sandra Amabile de Sousa Gazzi	Pessoa Física	-	75	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Caique Silva de Almeida	Pessoa Física	-	74	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Fernando Araújo Maria	Pessoa Física	-	73	DEFERIDO	CONTEMPLADO
André Rogério Moreira	Pessoa Física	-	72	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Regina Cristina Ferreira	Pessoa Física	-	63	DEFERIDO	CONTEMPLADO

O resultado acima descrito em planilha está respaldado também pelo 7. Como se Inscrever; subitem onde se lê "7.1.1. Cada proponente poderá se inscrever em **até 02 (duas) propostas** nos diferentes ou igual, artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022. As duas propostas poderão ser contempladas" e subitem 7.1.2. Os agentes culturais poderão atuar como proponente e ou profissional em **até 03 (três) projetos**; reforçando que esta soma respeita o disposto no item 7.1.1". Para fins de pormenorizar as informações da planilha, acima onde se lê: **deferido e não contemplado suplente** (o proponente não contemplado suplente, no caso de não entrega de documentos do proponente contemplado, poderá assumir como contemplado de acordo com a ordem de pontos). Em consonância com o Edital nº 081/2023, de Seleção de Projetos Culturais do Segmento Audiovisual, executado na municipalidade com recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2012, conhecida comumente como Lei Paulo Gustavo em seu item 13, subitem 13.9 "Os recursos deverão ser apresentados fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada a Rua Lourenço Paganucci, nº 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP; em conformidade com o cronograma de execução, item 12.1 deste edital"; nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. O respectivo cronograma RETIFICADO encontra-se disponível publicado em órgão oficial do município: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2023/11/EDICAO_830.pdf. A Resolução nº: 003/2023 – SMCT, que dispõe sobre o remanejamento de recursos encontra-se disponível publicado em órgão oficial do município: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2023/10/EDIC%CC%82A%CC%83O_824.pdf. A Comissão de Desenvolvimento Cultural se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários; para contato com a comissão, solicitamos o envio de e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta ata será publicada em órgão oficial do município. Sem mais assuntos para tratar deu-se como encerrada a presente reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
SELEÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº: 061-A/2023 PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2023, às 09h00 da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado a Rua Lourenço Paganucci, nº: 1133 – Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, reuniram-se os membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída pela portaria nº 42.335, de 4 de setembro de 2023; estiveram presentes os seguintes membros: Ana Rosa Augusto Rodrigues - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Sr. Ricardo Marcolongo Melo - Secretaria Municipal de Governo; Sra. Alessandra França de Souza - Secretaria de Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Francisco Williams Pires Ledo Junior - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas. Em pauta a verificação, observações e reconhecimentos das análises e pareceres emitidos pelos Pareceristas: Senhora Cibele Ribeiro da Silva; Senhora Andréia de Almeida, Senhor Ronaldo Pinheiro Duarte, Senhora Vanêssia Gomes dos Santos, Senhor Daniel Caldeira de Melo, Senhora Daniela Corrêa Braga, Senhor Guilherme Laureano Coelho, Senhor Ravel Andrade de Sousa, Senhor Rodrigo Gomes Vanderley; referente a Seleção dos proponentes inscritos nas Categorias: FOMENTO A DANÇA, FOMENTO AO TEATRO, FOMENTO ÀS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, APRESENTAÇÃO MUSICAL, FOMENTO AO HIP-HOP, FOMENTO AO GRAFITE, FOMENTO AO ARTESANATO, FOMENTO AO CIRCO, INCENTIVO A PUBLICAÇÃO LITERÁRIA. A Comissão de Desenvolvimento Cultural após leitura das análises e pareceres resolve e reconhece COM OBSERVAÇÕES, decidindo pormenorizar as informações das categorias: FOMENTO AO CIRCO; FOMENTO A DANÇA; FOMENTO ÀS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS; APRESENTAÇÕES MUSICAIS; FOMENTO AO GRAFITE; FOMENTO AO ARTESANATO, o qual sob revisão de análise, deferiu e indeferiu proponentes. Ainda em pauta as Categorias: INCENTIVO A ESPAÇOS CULTURAIS e PREMIAÇÃO À MEMÓRIA ARTÍSTICA, a serem analisados por esta comissão de forma individual por todos os membros. Os projetos são referentes a proponentes inscritos no Edital de Seleção de Projetos Culturais do Segmento demais áreas da cultura, executado na municipalidade com recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2012, conhecida comumente como Lei Paulo Gustavo; respaldada pelo Decreto nº: 11.453, de 23 de março de 2023 e pelo Decreto nº: 11.525, de 11 de maio de 2023. A Sra. Ana Rosa Augusto Rodrigues, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inicia os trabalhos agradecendo a presença dos membros desta comissão e reforçou a importância em oportunizar o fomento as Demais Áreas da Cultura, em nosso município. A Secretária ainda enfatizou aos membros desta comissão a importância da lisura do processo de seleção em consonância com as exigências dispostas no Anexo III Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural. Seguindo a análise os pareceres e projetos foram avaliados de forma individual por todos os membros da comissão. Assim passada a análise estando todos os membros cientes e favoráveis, esta comissão informa o resultado e pareceres de deferimento e indeferimento, conforme planilha abaixo:

Art. 8º Demais Áreas da Cultura					
CATEGORIA: FOMENTO A DANÇA – QUANTIDADE DE VAGAS: 05 – PARECERISTA: CIBELE RIBEIRO DA SILVA					
PROONENTE	TIPO DE PROONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Evandro Hegel Vieira da Costa	Pessoa Jurídica	-	62	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Daniela Tavares Batista Silva	Pessoa Jurídica	-	38	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Julia Soares dos Santos	Pessoa Física	-	37	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Renata Soares Reis	Pessoa Física	-	36	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Jeniffer Santos Silva	Pessoa Física	-	35	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



CATEGORIA: INCENTIVO A ESPAÇOS CULTURAIS – QUANTIDADE DE VAGAS: 04 – PARECER: COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Marcelo de Souza Angelo	Pessoa Jurídica	Inclusão Equocultural	115	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Casa de Cultura e Raízes	Pessoa Jurídica	-	113	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ronaldo Resende da Silva	Pessoa Jurídica	Arte Motora	111	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Célia de Fátima Carvalho	Pessoa Jurídica	-	111	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Rosemeire Deals de Souza	Pessoa Jurídica	-	77	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Ronaldo Resende da Silva	Pessoa Jurídica	-	76	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Rosemeire Deals de Souza	Pessoa Jurídica	-	69	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Antônio Lopes Cavalcante	Pessoa Jurídica	-	58	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Fabrizio Augusto Souza Ferreira	Pessoa Jurídica	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: FOMENTO AO TEATRO – QUANTIDADE DE VAGAS: 03 – PARECERISTAS: ANDRÉIA DE ALMEIDA, RONALDO PINHEIRO DUARTE E VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Maurício Aparecido Carriel	Pessoa Física	-	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Rafaela Santos Silva Rocha	Pessoa Física	-	90	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Edson Francisco da Silva Junior	Pessoa Física	Em Busca da Última Semente	77	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Carolina da Silva	Pessoa Física	Entrelaçando Vidas	56	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Daiane Aquino de Melo	-	Peça Teatral Preço de uma Lágrima	43	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Daiane Aquino de Melo	-	Peça teatral Ninguém Merece	36	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Amarildo Jesus de Melo	Pessoa Física	Pontos e coisas importantes que ficaram para trás	16	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Eduardo Santiago Cabral	Pessoa Física	Mamulengo	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Fernanda Lopes dos Santos	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
CATEGORIA: FOMENTO ÀS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS – QUANTIDADE DE VAGAS: 08 – PARECERISTA: DANIEL CALDEIRA DE MELO					
PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Casa de Cultura e Raízes	Pessoa Jurídica	-	115	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Carolina da Silva	Pessoa Física	Digital Analógica – Tateando o passado afetivo-concreto	90	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Matheus Victor Vieira Barrozo	Pessoa Física	Do doce ao amargo	88	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fabrizio Augusto Souza Ferreira	Pessoa Física	Trajetos e Trajetórias. Uma década de fotografia, do fotógrafo Fabrizio Augusto	86	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Silas Santana do Nascimento	Pessoa Física	-	85	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Adriene Ferreira Trofelli	Pessoa Física	Segunda Chance	83	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Wellington Nascimento Costa	Pessoa Física	Ferraz 70 anos	83	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Wellington Nascimento Costa	Pessoa Física	Ferraz Transcendente	83	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Weideu da Silva	Pessoa Física	Rostos Digitais de Ferraz / Olhares	80	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Josélia Maria dos Santos Silva	Pessoa Física	-	76	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Liz Meire Filbrich	Pessoa Física	-	76	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Liz Meire Filbrich	Pessoa Física	-	76	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Cleuza Elizabeth Vieira	Pessoa Física	-	74	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Glauce da Conceição Spilla	Pessoa Física	-	71	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Nicoli Meijas	Pessoa Física	-	64	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Janaina de Oliveira Melo	Pessoa Física	-	62	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Rosiclea Santana de Araújo	Pessoa Física	-	62	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
André Fonseca Freitas	Pessoa Física	Paisagens Contemporânea	61	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Fernando Araújo Maria	Pessoa Física	-	56	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Neuza Marques de Almeida	Pessoa Física	Expressão da Cor Afro	55	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Wesley Cardoso de Medeiros	Pessoa Física	-	52	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Nelson Magalhães Silva	Pessoa Física	-	52	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Jeferson Souza da Silva	Pessoa Física	-	49	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Fernando Araújo Maria	Pessoa Física	-	47	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Ana Paula Ferreira Mathias	Pessoa Física	Paisagens Contemporânea	44	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS – QUANTIDADE DE VAGAS: 09 – PARECERISTAS: DANIELA CORREA BRAGA, GUILHERME LAUREANO COELHO, RAVEL ANDRADE DE SOUSA E RODRIGO GOMES VANDERLEY

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Rodrigo Gonçalves Bocaina	Pessoa Jurídica	Origem: A Jornada Musical de Rodrigo Sô	86	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Anderson Fernandes Menezes	Pessoa Física	-	83,5	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Juscelino Rodrigues Oliveira	Pessoa Física	-	76	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Fabiano Ávila Pereira de Melo	Pessoa Física	-	68,5	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Cristina Rodrigues Alves de Oliveira	Pessoa Jurídica	Cordas que restaram	67	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Sérgio Braz da Silva	Pessoa Física	-	59	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Valter Peres	Pessoa Física	Saudades Musicais toca Jovem Guarda	56	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Michael Marcelo Tavares Batista	Pessoa Física	Ferraz em Ritmo e Poesia	55	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Patrícia Rodrigues Marciano	Pessoa Física	-	53	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Samuel Soares Silva	Pessoa Física	Vamos Viver a Vida	48	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Josélia Maria dos Santos Silva	Pessoa Física	-	45	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Valdemir Jefferson Rocha Assis	Pessoa Física	Lapidando Diamantes	39	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Flávio Francisco	Pessoa Física	-	36	INDEFERIDO	CONTEMPLADO
Gabriella Da'l Jovem	Pessoa Física	-	35	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Valmir Macena de Lima	Pessoa Física	-	31	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Caique Silva de Almeida	Pessoa Física	-	30	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Erick da Silva Fernandes	Pessoa Física	-	24	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Janete Santos Araújo	Pessoa Física	-	16	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Stefany Vitória Oliveira da Silva	Pessoa Física	-	12	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Tiago de Paula Soliman	Pessoa Física	-	12	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Harry Carneiro Barbosa	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: PREMIAÇÃO A MEMÓRIA – QUANTIDADE DE VAGAS: 04 – PARECER: COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Ignez Campolina	Pessoa Física	-	89	DEFERIDO	CONTEMPLADO
José Antônio Leme Ranalli	Pessoa Física	-	86	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Joceli Lopes Augusto Almeida	Pessoa Física	-	84	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Antônio Benjamin de Oliveira	Pessoa Física	-	76	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Maria Vaz dos Santos Pereira	Pessoa Física	-	75	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
José Aparecido de Castilho	Pessoa Física	-	57	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Suely Regina Fernandes	Pessoa Física	-	53	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Wellington Henrique Moreira da Silva	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Valmir Macena de Lima	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Henrique Silva Ribeiro	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: FOMENTO AO HIP-HOP – QUANTIDADE DE VAGAS: 02 – PARECER: GUILHERME LAUREANO COELHO

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Michael Marcelo Tavares Batista	Pessoa Jurídica	Hip-Hop no Túnel	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Evandro Hegel Vieira da Costa	Pessoa Jurídica	Urban Férias Action	96	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Juliane Barreto	Pessoa Física	Triade das Ruas: Cores, Dribles e Batidas	91	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Julia Soares dos Santos	Pessoa Física	A Rua é Nossa – 4 Walls	71	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Davi Navarro Souza	Pessoa Física	-	63	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE

CATEGORIA: FOMENTO AO GRAFITE – QUANTIDADE DE VAGAS: 10 – PARECER: DANIEL CALDEIRA DE MELO

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Lourival Aparecido Mariano	Pessoa Física	Painel Ferraz 70 anos	87	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Lourival Aparecido Mariano	Pessoa Física	Painel Ferraz Histórico	85	DEFERIDO	CONTEMPLADO
William Fabricio Da Silva	Pessoa Física	Memórias Divinas: Um Mural de Grafitti em Ferraz de Vasconcelos	82	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Weideu Da Silva	Pessoa Física	Conexões Temporais	79	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sidney Silva Bernardo	Pessoa Física	Ferraz 70 anos	62	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sidney Silva Bernardo	Pessoa Física	Ferraz em cores	62	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Nicoli Meijas	Pessoa Física	-	56	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Wesley Cardoso de Medeiros	Pessoa Física	-	54	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Ana Paula Ferreira Mathias	Pessoa Física	-	46	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Meire de Castro Gomes	Pessoa Física	-	46	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Luciano Batista dos Santos	Pessoa Física	-	46	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Ricardo Rossini e Silva	Pessoa Física	-	38	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Marcelo Josué Fernandes da Cunha	Pessoa Jurídica	-	36	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: FOMENTO AO ARTESANATO – QUANTIDADE DE VAGAS: 16 – PARECER: VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS

PROponente	TIPO DE PROponente	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Ignéz Campolina	Pessoa Física	-	120	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Adalberto Souza Colares	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Adriene Ferreira Trofelli	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Berenice Rosa Da Silva	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Andressa Neves dos Santos	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Claudelice Assis de Oliveira	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Cleuza Elizabeth Vieira	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Glauce da Conceição Spilla	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Izaias Rodrigues de Jesus	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Maria Vaz dos Santos Pereira	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Olimpia do Rosário Barbosa	Pessoa Física	-	110	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Cristian de Lima Alves	Pessoa Física	-	105	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Sônia Regina dos Santos Vieira	Pessoa Física	-	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
André Fonseca Freitas	Pessoa Física	-	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Elisabete Rodrigues dos Santos	Pessoa Física	-	100	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Roseli Aparecida Gualdevi	Pessoa Física	-	90	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Rosiclea Santana de Araújo	Pessoa Física	-	90	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Stefany Vitoria Oliveira da Silva	Pessoa Física	-	90	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Marcia De Oliveira Silva	Pessoa Física	-	85	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Andressa Neves dos Santos	Pessoa Física	-	80	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Claudelice Assis de Oliveira	Pessoa Física	-	80	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Mauricio Nunes Pereira	Pessoa Física	-	80	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Janaina de Oliveira Melo	Pessoa Física	-	75	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Izaías Rodrigues de Jesus	Pessoa Física	-	70	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Lucilene de Oliveira Lima	Pessoa Física	-	70	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Marcelo Josué Fernandes da Cunha	Pessoa Física	-	70	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Elisabete Rodrigues dos Santos	Pessoa Física	-	65	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Mauricio Nunes Pereira	Pessoa Física	-	54	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Leandro Bezerra da Silva	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO
Leandro Bezerra da Silva	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

CATEGORIA: FOMENTO AO CIRCO – QUANTIDADE DE VAGAS: 01 – PARECER: DANIELA CORREA BRAGA

PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Bruno Leonardo Tomaz de Aquino	Pessoa Física	-	64	DEFERIDO	CONTEMPLADO

CATEGORIA: FOMENTO A PUBLICAÇÃO LITERÁRIA – QUANTIDADE DE VAGAS: 02 – PARECER: DANIELA CORREA BRAGA

PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	RESULTADO	CONTEMPLADO/ NÃO CONTEMPLADO
Marcelo Barbosa da Silva	Pessoa Física	A vida de cão do Requis	88	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Telma Aparecida de Souza	Pessoa Física	-	85	DEFERIDO	CONTEMPLADO
Viviane Ferreira Santiago	Pessoa Física	-	65	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Juscelino Rodrigues Oliveira	Pessoa Física	Literatura	64	DEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO SUPLENTE
Jeferson Souza da Silva	Pessoa Física	-	0	INDEFERIDO	NÃO CONTEMPLADO

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



O resultado acima descrito em planilha está respaldado também pelo 7. Como se inscrever; subitem onde se lê "7.1.1. Cada proponente poderá se inscrever em **até 02 (duas) propostas** nos diferentes ou igual, artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022. As duas propostas poderão ser contempladas" e subitem 7.1.2. Os agentes culturais poderão atuar como proponente e ou profissional em **até 03 (três) projetos**; reforçando que esta soma respeita o disposto no item 7.1.1". Para fins de pormenorizar as informações da planilha, acima onde se lê: **deferido e não contemplado suplente** (o proponente não contemplado suplente, no caso de não entrega de documentos do proponente contemplado, poderá assumir como contemplado de acordo com a ordem de pontos). Em consonância com o Edital nº 061-A/2023, de Seleção de Projetos Culturais do Segmento Demais Áreas da Cultura, executado na municipalidade com recursos da Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2012, conhecida comumente como Lei Paulo Gustavo em seu item 13, subitem 13.9 "Os recursos deverão ser apresentados fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada a Rua Lourenço Paganucci, nº 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos - SP, em conformidade com o cronograma de execução, item 12.1 deste edital"; nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. O respectivo cronograma RETIFICADO encontra-se disponível publicado em órgão oficial do município: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wpcontent/uploads/2023/11/EDICAO_830.pdf. A Resolução nº: 003/2023 – SMCT, que dispõe sobre o remanejamento de recursos encontra-se disponível publicado em órgão oficial do município: https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2023/11/EDIC%CC%ATA%CC%830_824.pdf. A Comissão de Desenvolvimento Cultural se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários, para contato com a comissão, solicitamos o envio de e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta ata será publicada em órgão oficial do município. Sem mais assuntos para tratar deu-se como encerrada a presente reunião.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – CMPDMR



NOTA Nº: 002/CMPDMR/2023

PUBLICAÇÃO FINAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS NO CMPDMR BIÊNIO 2023-2025.

A comissão eleitoral do Edital CMPDMR Nº 001/2023, vem por meio deste, tornar público o resultado final para a composição de membros representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, para o biênio de 2023-2025,

Conforme disposto no Artigo 8º - A listagem final das Organizações da Sociedade Civil habilitadas será divulgada até o dia 05 de Dezembro de 2023, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>.

Considerando que não houve interposição de recurso em face da decisão de deferimento e indeferimento de duas inscrições anteriores, conforme a Publicação Preliminar em Nota Nº 001/CMPDMR/2023, a Comissão delibera pela ratificação, tornando definitivo o resultado descrito abaixo:

Considerando que os números de Entidades candidatas inscritas deferidas correspondem ao número de vagas de representantes da Sociedade Civil neste Conselho, a Comissão delibera por reconhecê-las e declará-las eleitas para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – CMPDMR, no Biênio 2023/2025.

1. Relação de Entidades e organizações sociais Eleitas:

Nº	NOME	CONDIÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"	ELEITA
2	ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO CULTURA ARTE E CIDADANIA "ECAC"	ELEITA
3	O.F.M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETÂNIA LAR DA CRIANÇA "LAR BETÂNIA"	ELEITA
4	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE "ESPERANÇA DE SIÃO"	ELEITA

2. A comissão reitera que a Cerimônia de Posse dos Representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - CMPDMR Biênio 2023/2025, deverá ser realizada na data do dia **18 de dezembro de 2023**, segunda-feira, às 15h00, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal, sito a Rua Pedro Foschini, 204 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, 2º andar.

Comissão Eleitoral CMPDMR 2023

Ferraz de Vasconcelos, 05 de dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 014/2023

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de cassação da candidatura de candidata no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 3.513/2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 002/2023 Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos.

CONSIDERANDO as disposições do edital nº. 002/2023 o qual abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.513/2023, o qual "*dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares na Cidade de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências.*"

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos, realizada no dia 17 de novembro de 2023

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do colegiado pleno do CMDCA de 21 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a deliberação da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos e aplicar a candidata **ALICE TRAJANO DE LIMA SANTOS**, após regular procedimento administrativo, observando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório; a penalidade de cassação da candidatura, por infração às regras da campanha eleitoral.

2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de novembro de 2023.


Pâmela Caroline Vieira Dias Nascimento
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 015/2023

Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 3.513/2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 002/2023 Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos;

CONSIDERANDO as disposições do edital nº. 002/2023 a qual abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.513/2023, a qual "dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares na Cidade de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 011/2023 Dispõe sobre a aplicação de penalidade de cassação da candidatura de candidato no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 20231005579-18.2023.8.26.0191 a qual concede tutela de urgência para o candidato participar das eleições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 012/2023 a qual dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Resolução nº 011/2023 que impôs aplicação de penalidade de cassação da candidatura de candidato no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 013/2023 a qual dispõe sobre o resultado da eleição no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 014/2023 a qual dispõe sobre a aplicação de penalidade de cassação da candidatura de candidata no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Art. 2º. Declarar os candidatos abaixo relacionados **eleitos** como titulares e membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos

Candidato	Total de Votos	Classificação
ELEITOS		
DANI DA EDUCAÇÃO	1018	1º
NANDO DO IPANEMA	787	2º
CLAUDINHO	736	3º
GUIDA CARVALHO	711	4º
CLAUDIA BOLOS	676	5º

Art. 3º. Declarar os candidatos abaixo relacionados **suplentes** dos candidatos eleitos como membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Candidato	Total de Votos	Classificação
SUPLENTE		
LILIAN GODOY	627	6º
SANDRO DOS AMIGOS	509	7º
Pr ASSIS MENDONÇA	505	8º
ADELMA LIMA	499	9º
GUTO	399	10º
REGINA ARRUDA	384	11º
Pr. ARY BARRETO	360	12º
TIA LU	268	13º
RUTE MARI	255	14º
ALESSANDRA FERRAZ	215	15º
MARQUINHOS MARCELINO	208	17º
RAFAELA RODRIGUES	189	18º
CARINA ACACIA	180	19º
KELLY MÃEZONA	121	20º
TATI PIMENTEL	120	21º
KINDER	72	22º
PROFº THIAGO	62	23º
PROFº ARLETE	38	24º
LU MARTINS	19	25º

Art. 3º Convocar todos os candidatos, titulares e suplentes, para o curso de formação prévia, cujo calendário será oportunamente divulgado, exigindo-se frequência mínima de 75%, nos termos do art. 30, §11 e §12 da Lei Municipal nº 3.513/2023.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de novembro de 2023.


Pâmela Carolina Vieira Dias Nascimento
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Termo de Colaboração nº: 004/2023

Processo Administrativo nº: 21.238/2023

Edital nº 004/2023/SMAS – Processo Administrativo nº 14850/2023

Município: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Organização: Associação Educação, Cultura, Arte e Cidadania - ECAC

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA
Total de Vagas Oferecidas: 20 vagas

Nome do Serviço: ECAC Florescer

Endereço do Serviço: Rua Sebastião Leite, 275

Bairro: Vila Andeyara

Supervisão e Acompanhamento: CREAS/Órgão Gestor

Valor de Repasse de Recurso Mensal: R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária: 0194 – 08.02.00 08 244 4003 2395 01 510000 – 3.3.50.43

02734 – 08.02.00 08 244 4003 2395 95 3120012 – 3.3.50.43

Vigência da Parceria: 01/12/2023 a 31/12/2024

No primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três neste município, compareceram de um lado a Senhor ROBSON XISTO, Secretário Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.631.924-9 e inscrito no CPF sob nº 156.419.778/61, neste ato representando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 46.523.197/0001-44 com sede na Avenida Rui Barbosa nº 295 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, CEP: 08529-200, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a Senhor ANTONIO LOPES CAVALCANTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.541.836-9 e inscrito no CPF sob o nº 116.975.578/05, neste ato representando a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTE E CIDADANIA – ECAC, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.267.503/0001-00, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob o nº 57 e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob o nº 51, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e demais norma complementares, resolvem conjugar esforços e recursos mediante a celebração do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de Ferraz de Vasconcelos, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de Ferraz de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Vasconcelos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2. A presente parceria destina-se à prestação do serviço denominado de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos no Edital de Chamamento nº 004/2023- SMAS, e nas demais normas técnicas oriundas da SMAS, e em conformidade com a proposta de trabalho apresentada, acrescida dos elementos constantes do parecer Técnico da SMAS, que ficam fazendo parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.

2.3. Para prestar o objeto indicado no item anterior são oferecidas 20 (vinte) vagas no total.

2.4. O objeto da presente colaboração será prestado de acordo com as especificações constantes na Resolução 109/CNAS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, bem como na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES e demais normas e orientações vigentes.

2.5. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, integra a Rede de Proteção Social Especial da Política do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

2.6. A forma de acesso ao SAICA é pelo CREAS e/ou por requisição do Conselho Tutelar e Decisão Judicial.

2.7. O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 07 dias por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços será executada na R. Sebastião Leite, 275 - Vila Andeyara Ferraz de Vasconcelos - SP, 08530-230.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. São obrigações da SMAS, órgão executor da política municipal de assistência social, diretamente ou por meio das suas unidades descentralizadas:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Nona do presente termo de colaboração, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, em anexo.

4.1.2. Supervisionar a execução do serviço realizado à luz da proposta de trabalho apresentada pela ORGANIZAÇÃO e acrescida dos elementos constantes do parecer do Supervisor de Assistência Social, e nos termos da legislação em vigor.

4.1.3. Realizar o acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.4. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria, assim como a necessidade de treinamento e reciclagem de pessoal;

4.1.5. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do termo de colaboração;

4.1.6. Realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao referido serviço, quando for o caso, e arcar com as reformas estruturais, de hidráulica e de elétrica das instalações físicas, quando se tratar de serviço instalado em próprio municipal;

4.1.7. Manter relação de referência/contrareferência entre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e as vagas do serviço em parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 4.1.8.** Garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria;
- 4.1.9.** Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;
- 4.1.10.** Manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 5.1.** São atribuições da SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL designada:
- 5.1.1.** Participar da seleção dos profissionais que atuarão no objeto deste termo de colaboração;
- 5.1.2.** Participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMAS, como as viabilizadas pela rede local;
- 5.1.3.** Monitorar, avaliar a prestação dos serviços do serviço objeto deste termo de colaboração;
- 5.1.4.** Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço.
- 5.1.5.** Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1.** São obrigações da ORGANIZAÇÃO:
- 6.1.1.** Executar o serviço assistencial discriminado na cláusula segunda, a quem deles necessitar, na conformidade da proposta de trabalho selecionada;
- 6.1.2.** Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMAS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade;
- 6.1.3.** Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo serviço assistencial, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- 6.1.4.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto do presente Termo de Colaboração, solicitado pela Supervisão de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, membros da Câmara Municipal, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, bem como outros órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados deste termo de colaboração;
- 6.1.5.** Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMAS na prestação das ações objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na cláusula segunda;
- 6.1.6.** Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como, declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- 6.1.7.** Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;
- 6.1.8.** Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem sempre à disposição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

6.1.9. Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMAS, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

6.1.10. Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da ORGANIZAÇÃO a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de Assistência Social;

6.1.11. Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;

6.1.12. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

6.1.13. A ORGANIZAÇÃO deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida por SMAS, bem como informar, semanalmente, para os CRAS/CREAS respectivos à localidade e, conseqüentemente, responsável pela supervisão técnica, as vagas disponíveis.

6.1.14. Mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em colaboração com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos ("com o Governo do Estado e/ou com a União" quando o repasse mensal for composto por recursos dessas esferas);

6.1.15. Manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da organização e da Prefeitura;

6.1.16. Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

6.1.17. Comunicar à SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

6.1.18. Priorizar o atendimento de solicitações encaminhadas pela SMAS, oriundas do Poder Judiciário e do Ministério Público.

6.1.19. Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — on line, informatizados ou manuais — adotados pela SMAS.

6.1.20. A ORGANIZAÇÃO deverá zelar pelo imóvel locado pela Municipalidade, e quando for o caso, pelos bens móveis municipais, ficando como gerenciadora e, na pessoa de seu representante legal, como fiel depositária dos mesmos, não implicando o presente Termo em outorga de permissão de uso, devendo, ainda, mantê-los em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção, pequenos reparos e reposição dos mesmos ressalvados o desgaste pelo tempo de uso, restituindo-os, por fim, nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findo ou rescindido o termo de colaboração.

6.1.21. A relação dos bens municipais de que trata o item 6.1.20, devidamente caracterizados e identificados por meio do Inventário de Bens Móveis Municipais, é parte integrante do presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

7.1. São atribuições da ORGANIZAÇÃO:

7.1.1. Garantir a proteção das crianças e adolescentes, encaminhadas ao SAICA pela autoridade competente, sem qualquer discriminação;

7.1.2. Elaborar o Projeto Político Pedagógico - PPP, de acordo com a Resolução Conjunta nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



01/09 CNAS/CONANDA e princípios elencados no artigo 92 da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e o Regulamento Interno para o SAICA, sendo que tal projeto deve contemplar ações realizadas de forma contínua e sistemática;

7.1.3. Zelar pelos bens permanentes e duráveis existentes nos equipamentos cedidos;

7.1.4. Desenvolver atividades socializantes, passeios, atividades culturais, educativas, esportivas e de lazer;

7.1.5. Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;

7.1.6. Garantir que o atendimento técnico, com as crianças, adolescentes e famílias, dentro da unidade de Acolhimento, com qualidade, em local apropriado com sala separada, que respeite o sigilo profissional e peculiaridades de cada caso.

7.1.7. Garantir que os acolhidos não sejam agrupados, nas unidades de acolhimento, se o caso, por sexo ou faixa etária e que os grupos de irmãos não sejam separados, salvo exceção em que a separação de irmãos obedeça a um imperativo de proteção a vida ou ao melhor interesse da criança e adolescente;

7.1.8. Garantir capacitação prévia dos colaboradores contratados, antes de iniciar o trabalho no SAICA e garantir capacitações periódicas para toda equipe técnica e demais colaboradores do serviço de Acolhimento, sendo que deve estar previsto no Plano de Trabalho as ações envolvendo no mínimo uma capacitação anual e uma supervisão técnica externa semestral. Além da formação continuada realizada pela própria equipe técnica com os educadores, em reuniões mensais;

7.1.9. Realizar diagnóstico, mapeando os serviços em parceria ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

7.1.10. Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do PLAS/FV 2014-2015.

7.1.11. Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMAS, como as viabilizadas pela rede local;

7.1.12. Possuir tecnologia para operar banco de dados informatizado das famílias alvodo Programa, com acesso à Internet, quando o caso, pelo menos um computador com a configuração mínima exigida para tal procedimento;

7.1.13. Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

7.1.14. Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico.

7.1.15. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

7.1.16. Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações para o serviço, bem como entre as Supervisões de Assistência Social e SMAS por meio de encontros e seminários, relatórios e boletins informativos;

7.1.17. Publicizar a parceria com material fornecido pela SMAS e pela Organização e garantir a presença dos logos da PMFV e da SMAS nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:

8.1.1. Celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.2. Celebrações de acordos com órgãos ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros termos de colaboração, convênios ou contratos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



repasso celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.

8.1.3. Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

8.1.4. Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

8.1.5. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.1.6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

8.1.8. Realização de despesas com taxas bancárias;

8.1.9. Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;

8.1.10. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

8.1.11. Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;

8.1.12. Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;

8.1.13. Transferência de recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres.

CLÁUSULA NONA - DO CUSTEIO/VALOR

9.1. A SMAS repassará mensalmente à ORGANIZAÇÃO o valor de R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais, relativo à execução do serviço objeto deste termo de colaboração, que poderá ser composto por:

9.1.2. Verbas disponibilizadas por SMAS dentro do seu próprio orçamento.

9.1.3. Verbas decorrentes de repasse feito pelo Governo do Estado à SMAS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica. (

9.1.4. Verbas decorrentes de repasse feito pela Governo Federal à SMAS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.

9.2. O valor estipulado no item 9.1. será repassado pela SMAS mensalmente, mediante crédito em conta corrente da ORGANIZAÇÃO aberta para a execução do serviço objeto deste termo de colaboração, após a prestação de contas correspondente, ao repasse anterior, a partir da entrada do processo de pagamento na Supervisão de Contabilidade da SMAS, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira, que versa sobre a prestação de contas.

9.3. Quando para o repasse houver verba disponibilizada pelo Governo do Estado ou pela União, o valor será disponibilizado à ORGANIZAÇÃO após a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento.

9.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares pela ORGANIZAÇÃO a pedido de SMAS, o pagamento ficará suspenso até o saneamento das impropriedades.

9.5. Quando o repasse mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a liberação da parcela vinculada, por SMAS à ORGANIZAÇÃO, fica condicionada ao depósito correspondente no respectivo Fundo.

9.6. Além do repasse mensal indicado no item 9.1., o custeio mensal do objeto deste termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de colaboração será composto também, pelos recursos financeiros disponibilizados diretamente pela SMAS para a prestação do serviço, considerados os casos em que a própria SMAS celebra diretamente o contrato de locação do imóvel em que o objeto do termo de colaboração será executado, bem como os casos em que a SMAS paga diretamente as despesas das concessionárias públicas, taxas e impostos relativos ao imóvel em que o objeto da colaboração é prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

10.1.1. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais, mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A ORGANIZAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO da seguinte forma:

11.1.1. Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

11.1.2. Prestação de contas anuais nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

11.1.3. Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste termo de colaboração, sem prejuízo das prestações de contas parcial, mensal e anual, prevista nos incisos anteriores desta Cláusula,

constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.4. Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de trabalho;

11.1.5. Relatório de execução físico - financeiro;

11.1.6. Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

11.1.7. Cópia dos extratos da conta bancária específica;

11.1.8. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

11.2. O eventual saldo credor será descontado na transferência mensal no primeiro mês do subsequente;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese dos gastos excederem ao valor do repasse mensal do termo de colaboração, a ORGANIZAÇÃO poderá receber a diferença no mês seguinte, desde que haja saldo não utilizado remanescente vedado à compensação de quantias gastas a maior e a menor.

11.2. Os saldos remanescentes de valores repassados pela SMAS e não gastos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores há um mês, devendo as receitas auferidas, desses investimentos, serem aplicadas exclusivamente no objeto deste termo de colaboração, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

11.3.2. Em qualquer hipótese, findo o presente termo de colaboração, os saldos de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMAS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O controle e a avaliação da execução do presente termo de colaboração ficarão a cargo da SMAS, órgão responsável pela execução da política de Assistência Social no município de Ferraz de Vasconcelos.

12.1.1. A Organização deverá enquadrar-se às normas e diretrizes utilizadas pela SMAS para o acompanhamento da execução dos serviços e prestação de contas dos recursos.

12.1.2. Os Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto do presente termo de colaboração.

12.1.3. O controle e a avaliação da execução da presente colaboração tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social – PLAS-FV, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros pagos pela SMAS à ORGANIZAÇÃO.

12.1.4. Quaisquer requerimentos para alterações no Termo de Colaboração em execução serão precedidas de avaliação técnica por parte da equipe responsável pelo acompanhamento do serviço, antecedendo à formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das cláusulas deste termo de colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, do serviço em parceria constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I. Advertência formal;
- II. Suspensão do repasse mensal;
- III. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração ou termo de fomento;
- V. Rescisão do termo de colaboração;

13.2. Constatada pela SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a ocorrência de irregularidades, a ORGANIZAÇÃO deverá ser por essa notificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. A ORGANIZAÇÃO deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

13.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

14.1. O presente termo de colaboração terá duração inicial de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado nos termos do artigo 52 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei nº 13.019/14.

14.2. O termo de colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de:

- I - prorrogação do prazo de vigência;
- II - alteração do(s) serviço(s) executado(s);
- III - redução e/ou aumento do número de atendidos, com a consequente alteração do valor do pagamento mensal.

14.3. Fica convencionado que a SMAS poderá alterar, mediante ato específico do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o valor do pagamento mensal, desde que comprovada sua inadequação, por meio de estudos de custos, e desde que existam recursos orçamentários disponíveis, mediante a junção aos autos de cópia do provimento autorizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. Este termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

15.2. O presente termo de colaboração poderá, ainda, ser rescindido, independentemente do prazo previsto na cláusula anterior, nos seguintes casos:

- I. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.
- II. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMAS, mediante denúncia e notificação formal:

- a) Por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas do termo de colaboração relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de termo de colaboração de SMAS, constatadas pela SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) Por descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste termo de colaboração.
- c) Em razão de denúncia ou rescisão do termo de colaboração mantido com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDS e/ou com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A execução do presente termo de colaboração onerará a dotação orçamentária n.º 0194 - 08.02.00 08 244 4003 2395 01 510000 - 3.3.50.43 e n.º 02734 - 08.02.00 08 244 4003 2395 95 3120012 - 3.3.50.43 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL e as dotações orçamentárias correspondentes que forem estabelecidas nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. A ORGANIZAÇÃO no ato da assinatura deste instrumento apresentou documentação regular, conforme segue:

- a) Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;
- b) Cópia da Identidade e CPF do Presidente;
- c) Cópia da certidão negativa de débito (C. N. D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- e) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- g) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i) Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme art. 9º da Lei Federal no 8.742/93 (LOAS);
- j) Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- k) Declaração de que a Organização, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;
- l) Conta corrente específica da Organização para recebimento dos reembolsos advindos da colaboração;
- m) Declaração da Organização de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- n) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- o) Declaração assinada por cada membro da diretoria executiva da entidade, atestando que não incidem nas vedações constantes na Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;
- p) Plano de trabalho devidamente assinado pelo(a) Presidente da Organização/Entidade/Associação e técnico(a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, contemplando as seguintes informações:
 - I. identificação do objeto a ser executado;
 - II. metas a serem atingidas;
 - III. etapas ou fases de execução;
 - IV. plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V. cronograma de desembolso;
- s) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele já recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista; ou a indicação do profissional a ser contratado por início da execução do termo de colaboração bem como, declaração rimada por seu representante legal sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em colaboração de exercício anteriormente celebrado pela ORGANIZAÇÃO com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.

17.1.1 Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra interessada eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

17.2. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da SMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



17.2. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da SMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o FORO de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


ROBSON XISTO
Secretário Municipal
Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos

Ferraz de Vasconcelos, 01 de novembro de 2023


ANTONIO LOPES CAVALCANTE
Presidente
Associação Educação, Cultura, Arte e Cidadania

TESTEMUNHAS:


Nome: Karim Roberto de Amorim Roberto
RG: 34 420 405 4


Nome: ALBERT DE OLIVEIRA
RG: 49.251.662 - 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTE E CIDADANIA - ECAC

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 004/2023

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

VALOR DO AJUSTE: R\$ 978.120,00

EXERCÍCIO: 2023/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Priscila Conceição Gambale Vieira Matos

Cargo: Prefeita

CPF: 342.770.938-84

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Robson Xisto

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF: 156.419.778-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Antonio Lopes Cavalcante
Cargo: Presidente
CPF: 116.975.578-05

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Robson Xisto
Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social
CPF: 156.419.778-61
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Antonio Lopes Cavalcante
Cargo: Presidente
CPF: 116.975.578-05
Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Termo de Colaboração nº: 005/2023

Processo Administrativo nº: 21.228/2023

Edital nº 004/2023/SMAS – Processo Administrativo nº 14851/2023

Município: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Organização: Associação Educação, Cultura, Arte e Cidadania - ECAC

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA
Total de Vagas Oferecidas: 20 vagas

Nome do Serviço: ECAC Girassol

Endereço do Serviço: R. Clóvis Beviláqua, 203

Bairro: Jardim Vista Alegre

Supervisão e Acompanhamento: CREAS/Órgão Gestor

Valor de Repasse de Recurso Mensal: R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária: 0194 – 08.02.00 08 244 4003 2395 01 510000 – 3.3.50.43

02734 – 08.02.00 08 244 4003 2395 95 3120012 – 3.3.50.43

Vigência da Parceria: 01/12/2023 a 31/12/2024

No primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três neste município, compareceram de um lado a Senhor ROBSON XISTO, Secretário Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.631.924-9 e inscrito no CPF sob nº 156.419.778/61, neste ato representando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 46.523.197/0001-44 com sede na Avenida Rui Barbosa nº 295 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, CEP: 08529-200, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a Senhor ANTONIO LOPES CAVALCANTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.541.836-9 e inscrito no CPF sob o nº 116.975.578/05, neste ato representando a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTE E CIDADANIA – ECAC, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.267.503/0001-00, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob o nº 57 e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob o nº 51, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e demais norma complementares, resolvem conjugar esforços e recursos mediante a celebração do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de Ferraz de Vasconcelos, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de Ferraz de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Vasconcelos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2. A presente parceria destina-se à prestação do serviço denominado de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos no Edital de Chamamento nº 004/2023- SMAS, e nas demais normas técnicas oriundas da SMAS, e em conformidade com a proposta de trabalho apresentada, acrescida dos elementos constantes do parecer Técnico da SMAS, que ficam fazendo parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.

2.3. Para prestar o objeto indicado no item anterior são oferecidas 20 (vinte) vagas no total.

2.4. O objeto da presente colaboração será prestado de acordo com as especificações constantes na Resolução 109/CNAS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, bem como na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES e demais normas e orientações vigentes.

2.5. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, integra a Rede de Proteção Social Especial da Política do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

2.6. A forma de acesso ao SAICA é pelo CREAS e/ou por requisição do Conselho Tutelar e Decisão Judicial.

2.7. O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 07 dias por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços será executada na rua Clóvis Beviláqua, 203 - Jardim Vista Alegre Ferraz de Vasconcelos - SP, 08531-000

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. São obrigações da SMAS, órgão executor da política municipal de assistência social, diretamente ou por meio das suas unidades descentralizadas:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Nona do presente termo de colaboração, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, em anexo.

4.1.2. Supervisionar a execução do serviço realizado à luz da proposta de trabalho apresentada pela ORGANIZAÇÃO e acrescida dos elementos constantes do parecer do Supervisor de Assistência Social, e nos termos da legislação em vigor.

4.1.3. Realizar o acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.4. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria, assim como a necessidade de treinamento e reciclagem de pessoal;

4.1.5. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do termo de colaboração;

4.1.6. Realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao referido serviço, quando for o caso, e arcar com as reformas estruturais, de hidráulica e de elétrica das instalações físicas, quando se tratar de serviço instalado em próprio municipal;

4.1.7. Manter relação de referência/contrareferência entre o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e as vagas do serviço em parceria;

4.1.8. Garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



projetos em parceria;

4.1.9. Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;

4.1.10. Manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1. São atribuições da SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL designada:

5.1.1. Participar da seleção dos profissionais que atuarão no objeto deste termo de colaboração;

5.1.2. Participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMAS, como as viabilizadas pela rede local;

5.1.3. Monitorar, avaliar a prestação dos serviços do serviço objeto deste termo de colaboração;

5.1.4. Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço.

5.1.5. Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

6.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO:

6.1.1. Executar o serviço assistencial discriminado na cláusula segunda, a quem deles necessitar, na conformidade da proposta de trabalho selecionada;

6.1.2. Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMAS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade;

6.1.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo serviço assistencial, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

6.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto do presente Termo de Colaboração, solicitado pela Supervisão de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, membros da Câmara Municipal, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, bem como outros órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados deste termo de colaboração;

6.1.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMAS na prestação das ações objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na cláusula segunda;

6.1.6. Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como, declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

6.1.7. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;

6.1.8. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

6.1.9. Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMAS, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

6.1.10. Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da ORGANIZAÇÃO a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de Assistência Social;

6.1.11. Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;

6.1.12. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

6.1.13. A ORGANIZAÇÃO deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida por SMAS, bem como informar, semanalmente, para os CRAS/CREAS respectivos à localidade e, consequentemente, responsável pela supervisão técnica, as vagas disponíveis.

6.1.14. Mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em colaboração com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos ("com o Governo do Estado e/ou com a União" quando o repasse mensal for composto por recursos dessas esferas);

6.1.15. Manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da organização e da Prefeitura;

6.1.16. Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

6.1.17. Comunicar à SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

6.1.18. Priorizar o atendimento de solicitações encaminhadas pela SMAS, oriundas do Poder Judiciário e do Ministério Público.

6.1.19. Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — on line, informatizados ou manuais — adotados pela SMAS.

6.1.20. A ORGANIZAÇÃO deverá zelar pelo imóvel locado pela Municipalidade, e quando for o caso, pelos bens móveis municipais, ficando como gerenciadora e, na pessoa de seu representante legal, como fiel depositária dos mesmos, não implicando o presente Termo em outorga de permissão de uso, devendo, ainda, mantê-los em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção, pequenos reparos e reposição dos mesmos ressalvados o desgaste pelo tempo de uso, restituindo-os, por fim, nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findo ou rescindido o termo de colaboração.

6.1.21. A relação dos bens municipais de que trata o item 6.1.20. devidamente caracterizados e identificados por meio do Inventário de Bens Móveis Municipais, é parte integrante do presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

7.1. São atribuições da ORGANIZAÇÃO:

7.1.1. Garantir a proteção das crianças e adolescentes, encaminhadas ao SAICA pela autoridade competente, sem qualquer discriminação;

7.1.2. Elaborar o Projeto Político Pedagógico - PPP, de acordo com a Resolução Conjunta nº. 01/09 CNAS/CONANDA e princípios elencados no artigo 92 da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



e o Regulamento Interno para o SAICA, sendo que tal projeto deve contemplar ações realizadas de forma contínua e sistemática;

7.1.3. Zelar pelos bens permanentes e duráveis existentes nos equipamentos cedidos;

7.1.4. Desenvolver atividades socializantes, passeios, atividades culturais, educativas, esportivas e de lazer;

7.1.5. Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;

7.1.6. Garantir que o atendimento técnico, com as crianças, adolescentes e famílias, dentro da unidade de Acolhimento, com qualidade, em local apropriado com sala separada, que respeite o sigilo profissional e peculiaridades de cada caso.

7.1.7. Garantir que os acolhidos não sejam agrupados, nas unidades de acolhimento, se o caso, por sexo ou faixa etária e que os grupos de irmãos não sejam separados, salvo exceção em que a separação de irmãos obedeça a um imperativo de proteção a vida ou ao melhor interesse da criança e adolescente;

7.1.8. Garantir capacitação prévia dos colaboradores contratados, antes de iniciar o trabalho no SAICA e garantir capacitações periódicas para toda equipe técnica e demais colaboradores do serviço de Acolhimento, sendo que deve estar previsto no Plano de Trabalho as ações envolvendo no mínimo uma capacitação anual e uma supervisão técnica externa semestral. Além da formação continuada realizada pela própria equipe técnica com os educadores, em reuniões mensais;

7.1.9. Realizar diagnóstico, mapeando os serviços em parceria ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

7.1.10. Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do PLAS/FV 2014-2015.

7.1.11. Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMAS, como as viabilizadas pela rede local;

7.1.12. Possuir tecnologia para operar banco de dados informatizado das famílias alvodo Programa, com acesso à Internet, quando o caso, pelo menos um computador com a configuração mínima exigida para tal procedimento;

7.1.13. Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

7.1.14. Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico.

7.1.15. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

7.1.16. Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações para o serviço, bem como entre as Supervisões de Assistência Social e SMAS por meio de encontros e seminários, relatórios e boletins informativos;

7.1.17. Publicizar a parceria com material fornecido pela SMAS e pela Organização e garantir a presença dos logos da PMFV e da SMAS nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:

8.1.1. Celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.2. Celebrações de acordos com órgãos ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros termos de colaboração, convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



qualquer das exigências deste edital.

8.1.3. Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

8.1.4. Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

8.1.5. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.1.6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

8.1.8. Realização de despesas com taxas bancárias;

8.1.9. Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;

8.1.10. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

8.1.11. Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;

8.1.12. Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;

8.1.13. Transferência de recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres.

CLÁUSULA NONA - DO CUSTEIO/VALOR

9.1. A SMAS repassará mensalmente à ORGANIZAÇÃO o valor de R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais, relativo à execução do serviço objeto deste termo de colaboração, que poderá ser composto por:

9.1.2. Verbas disponibilizadas por SMAS dentro do seu próprio orçamento.

9.1.3. Verbas decorrentes de repasse feito pelo Governo do Estado à SMAS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica. (

9.1.4. Verbas decorrentes de repasse feito pela Governo Federal à SMAS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.

9.2. O valor estipulado no item 9.1. será repassado pela SMAS mensalmente, mediante crédito em conta corrente da ORGANIZAÇÃO aberta para a execução do serviço objeto deste termo de colaboração, após a prestação de contas correspondente, ao repasse anterior, a partir da entrada do processo de pagamento na Supervisão de Contabilidade da SMAS, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira, que versa sobre a prestação de contas.

9.3. Quando para o repasse houver verba disponibilizada pelo Governo do Estado ou pela União, o valor será disponibilizado à ORGANIZAÇÃO após a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento.

9.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares pela ORGANIZAÇÃO a pedido de SMAS, o pagamento ficará suspenso até o saneamento das impropriedades.

9.5. Quando o repasse mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a liberação da parcela vinculada, por SMAS à ORGANIZAÇÃO, fica condicionada ao depósito correspondente no respectivo Fundo.

9.6. Além do repasse mensal indicado no item 9.1., o custeio mensal do objeto deste termo de colaboração será composto também pelos recursos financeiros disponibilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



diretamente pela SMAS para a prestação do serviço, considerados os casos em que a própria SMAS celebra diretamente o contrato de locação do imóvel em que o objeto do termo de colaboração será executado, bem como os casos em que a SMAS paga diretamente as despesas das concessionárias públicas, taxas e impostos relativos ao imóvel em que o objeto da colaboração é prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

10.1.1. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais, mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A ORGANIZAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO da seguinte forma:

11.1.1. Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

11.1.2. Prestação de contas anuais nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

11.1.3. Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste termo de colaboração, sem prejuízo das prestações de contas parcial, mensal e anual, prevista nos incisos anteriores desta Cláusula,

constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.4. Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de trabalho;

11.1.5. Relatório de execução físico - financeiro;

11.1.6. Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

11.1.7. Cópia dos extratos da conta bancária específica;

11.1.8. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

11.2. O eventual saldo credor será descontado na transferência mensal no primeiro mês do subsequente;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese dos gastos excederem ao valor do repasse mensal do termo de colaboração, a ORGANIZAÇÃO poderá receber a diferença no mês seguinte, desde que haja saldo não utilizado remanescente vedado à compensação de quantias gastas a maior e a menor.

11.2. Os saldos remanescentes de valores repassados pela SMAS e não gastos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores há um mês, devendo as receitas auferidas, desses investimentos, serem aplicadas exclusivamente no objeto deste termo de colaboração, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;

11.3.2. Em qualquer hipótese, findo o presente termo de colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



realizadas, serão devolvidos à SMAS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O controle e a avaliação da execução do presente termo de colaboração ficarão a cargo da SMAS, órgão responsável pela execução da política de Assistência Social no município de Ferraz de Vasconcelos.

12.1.1. A Organização deverá enquadrar-se às normas e diretrizes utilizadas pela SMAS para o acompanhamento da execução dos serviços e prestação de contas dos recursos.

12.1.2. Os Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto do presente termo de colaboração.

12.1.3. O controle e a avaliação da execução da presente colaboração tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social - PLAS-FV, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros pagos pela SMAS à ORGANIZAÇÃO.

12.1.4. Quaisquer requerimentos para alterações no Termo de Colaboração em execução serão precedidas de avaliação técnica por parte da equipe responsável pelo acompanhamento do serviço, antecedendo à formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das cláusulas deste termo de colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, do serviço em parceria constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I. Advertência formal;
- II. Suspensão do repasse mensal;
- III. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração ou termo de fomento;
- V. Rescisão do termo de colaboração;

13.2. Constatada pela SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a ocorrência de irregularidades, a ORGANIZAÇÃO deverá ser por essa notificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. A ORGANIZAÇÃO deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

13.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

14.1. O presente termo de colaboração terá duração inicial de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



14.2. O termo de colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de:

- I - prorrogação do prazo de vigência;
- II - alteração do(s) serviço(s) executado(s);
- III - redução e/ou aumento do número de atendidos, com a consequente alteração do valor do pagamento mensal.

14.3. Fica convencionado que a SMAS poderá alterar, mediante ato específico do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o valor do pagamento mensal, desde que comprovada sua inadequação, por meio de estudos de custos, e desde que existam recursos orçamentários disponíveis, mediante a junção aos autos de cópia do provimento autorizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. Este termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

15.2. O presente termo de colaboração poderá, ainda, ser rescindido, independentemente do prazo previsto na cláusula anterior, nos seguintes casos:

- I. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.
- II. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMAS, mediante denúncia e notificação formal:

- a) Por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas do termo de colaboração relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de termo de colaboração de SMAS, constatadas pela SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) Por descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste termo de colaboração.
- c) Em razão de denúncia ou rescisão do termo de colaboração mantido com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDS e/ou com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A execução do presente termo de colaboração onerará a dotação orçamentária n.º 0194 - 08.02.00 08 244 4003 2395 01 510000 - 3.3.50.43 e n.º 02734 - 08.02.00 08 244 4003 2395 95 3120012 - 3.3.50.43 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL e as dotações orçamentárias correspondentes que forem estabelecidas nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. A ORGANIZAÇÃO no ato da assinatura deste instrumento apresentou documentação regular, conforme segue:

- a) Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;
- b) Cópia da Identidade e CPF do Presidente;
- c) Cópia da certidão negativa de débito (C. N. D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigência;
- e) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- f) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- g) Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i) Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme art. 9º da Lei Federal no 8.742/93 (LOAS);
- j) Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- k) Declaração de que a Organização, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;
- l) Conta corrente específica da Organização para recebimento dos reembolsos advindos da colaboração;
- m) Declaração da Organização de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- n) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- o) Declaração assinada por cada membro da diretoria executiva da entidade, atestando que não incidem nas vedações constantes na Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;
- p) Plano de trabalho devidamente assinado pelo(a) Presidente da Organização/Entidade/Associação e técnico(a) responsável – de acordo com a NOB/RH-SUAS, contemplando as seguintes informações:
 - I. identificação do objeto a ser executado;
 - II. metas a serem atingidas;
 - III. etapas ou fases de execução;
 - IV. plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V. cronograma de desembolso;
- s) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele já recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista; ou a indicação do profissional a ser contratado por início da execução do termo de colaboração bem como, declaração rimada por seu representante legal sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em colaboração de exercício anteriormente celebrado pela ORGANIZAÇÃO com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.

17.1.1 Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra interessada eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

17.2. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da SMAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº 42.955, de 30 de novembro de 2023.

"Concede licença-prêmio em gozo"

Silvana Prudêncio da Costa - 16/11/23 a 30/11/23

PORTARIA Nº 42.956, de 30 de novembro de 2023.

"Concede licença-prêmio em gozo"

Lucilene de Lourdes Nunes - 01/12/23 a 28/2/24

PORTARIA Nº 42.957, de 30 de novembro de 2023.

"Concede licença-prêmio em gozo"

Francis Maia - 17/10/23 a 30/11/23

PORTARIA Nº 42.958, de 30 de novembro de 2023.

"Concede licença-prêmio em gozo"

Vanessa Fernandes Maldonado dos Santos - 17/10/23 a 30/11/23

PORTARIA Nº 42.959, de 1º de dezembro de 2023.

"Institui a Comissão Especial para validação dos endereços dos candidatos aprovados e habilitados para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde".

Valquíria Aparecida de Lucena

Isaque da Silva Russo

Elen Oliveira Martinho

Claudineia Vieira

Carla Sousa Santos

Manoel Romero Vieira Lima

PORTARIA Nº 42.960, de 1º de dezembro de 2023.

"Concede licença-prêmio em gozo"

Valéria Prudêncio da Silva - 16/11/2023 a 30/11/2023

PORTARIA Nº 42.961, de 4 de dezembro de 2023.

"Concede licença para tratar de interesse particular"

Sandra Conceição da Silva - 2 (dois) anos - 11/12/2023 a 9/12/2025

PORTARIA Nº 42.962, de 4 de dezembro de 2023.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família"

Elicley Neves Lima Tavares - 1 (um) dia - 10/10/2023

PORTARIA Nº 42.963, de 4 de dezembro de 2023.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família"

Ana Cristina Barbosa - 1(um) dia - 8/11/2023

PORTARIA Nº 42.964, de 4 de dezembro de 2023.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família"

Elaine de Oliveira Monticeli - 3(três) dias - 14/11/2023 a 16/11/2023

PORTARIA Nº 42.965, de 4 de dezembro de 2023.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família"

Marlucia Barbosa Pereira - 2(dois) dias - 16/11/2023 a 17/11/2023

PORTARIA Nº 42.966, de 4 de dezembro de 2023.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 40.237, de 28 de junho de 2022, e a prorrogação do afastamento cautelar do investigado".

PORTARIA Nº 42.967, de 4 de dezembro de 2023.

"Constitui comissão de Desenvolvimento Cultural, que especifica".

PORTARIA Nº 42.968, de 4 de dezembro de 2023.

"Autorização para conduzir veículo oficial"

Eduardo Barros dos Santos – com vigência até 31/12/2024

PORTARIA Nº 42.969, de 4 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido"

Kátia Soares Queiroz do Carmo

Ferraz de Vasconcelos, 05 de dezembro de 2023.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETOS:

DECRETO Nº 6.827, de 11 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei nº 3.496, de 21 de dezembro de 2022"

DECRETO Nº 6.841, de 17 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 3.496, de 21 de dezembro de 2022"

DECRETO Nº 6.845, de 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.496 de 21 de dezembro de 2022".

DECRETO Nº 6.844, de 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 3.496 de 21 de dezembro de 2022".

DECRETO Nº 6.846, de 24 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.496, de 21 de dezembro de 2022".

DECRETO Nº 6.847, de 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.496 de 21 de dezembro de 2022".

DECRETO Nº 6.848, de 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.496 de 21 de dezembro de 2022".

DECRETO Nº 6.849, de 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.496 de 21 de dezembro de 2022".

Ferraz de Vasconcelos, 05 de dezembro de 2023.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 06543, DE 28/11/2023

"Aprova a escala de férias dos servidores da Edilidade, e dá outras providências".
(EXERCÍCIO DE 2024, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024)



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 6542/2023

"Dispõe sobre a desconvocação de servidor da Comissão Temporária do Concurso Público da Câmara Municipal".

A Mesa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

RESOLVE

I - Desconvocar o servidor público municipal **Alan Borges de Melo**, a partir desta data, de participar da **Comissão Temporária para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos**, designado através da **Portaria nº 06412/2023**, atendendo ao artigo 6º, da Resolução nº 0601, de 07 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 24 de novembro de 2023.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente


Eliel de Souza
Vice-Presidente


Claudio Roberto Squizzato
1º Secretário


Fábio Farias de Oliveira
3º Secretário


José Juca de Araújo Neto
2º Secretário

Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Portaria nº 033, às fls. 0155 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data,
Suely Santato Dainezi, Chefe de Secretaria.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

162

PORTARIA Nº 6546/2023

"Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalizarem e acompanharem o processo de aplicação de provas em concurso público que especifica".

A Mesa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

DESIGNA

Os servidores públicos municipais **Alcirino do Nascimento Junior, Any Caroline Moreira, Eden Barbosa Pontes da Silva, Edson Alves Pereira, Gabriel Borges Fernandes, Gilmar Cardoso Almeida, Hilde Hinz, José Everaldo de Almeida e Krisna Batista Ribeiro**, para fiscalizem e acompanharem o processo de aplicação de provas do concurso público destinado ao preenchimento de cargos de caráter efetivos da Edilidade, conforme **Processo Interno nº 036/2023**, a realizar-se **dia 10 de dezembro do corrente, das 08h às 18h**.

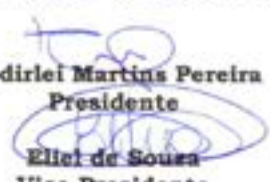
Pela prestação dos serviços, os servidores ora designados poderão extraordinariamente perceber a compensação proporcional ao período designado de forma pecuniária.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 30 de novembro de 2023.


Claudio Roberto Squizzato
1º Secretário


Hodirlei Martins Pereira
Presidente


Eliel de Sousa
Vice-Presidente


José Juca de Araújo Neto
2º Secretário


Fábio Farias de Oliveira
3º Secretário

Certifico e dou fê que foi registrada no Livro de Portaria nº 033, às fls. 0162 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.
Suely Santato Dainezi, Chefe de Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 06562, DE 04/12/2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão".

(Felipe Vedoveli Tosta RG nº45.747.916-4 SSP/SP – Assessor Parlamentar a partir de 1º/12/2023)



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO Nº 0607/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0024/2023

PROCESSO Nº 3690/2023

"Altera a Resolução nº 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e da outras providências."

O Vereador Hádriei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

RESOLVE

Art. 1º A alínea "q" do inciso I do art. 26 da Resolução nº 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e da outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Ao Presidente da Câmara compete, privativamente:

I - Quanto as Sessões,

q) convocar as sessões da Câmara, devendo encaminhar aos vereadores, preferencialmente por meio eletrônico, a comunicação sobre o dia e horário de realização da sessão, contendo a pauta da Ordem do Dia,

..

Art. 2º A Resolução nº 306/1991 passa a vigorar acrescida do Art. 143-A com a seguinte redação:

"Art. 143-A. Os vereadores participarão das sessões da Câmara preferencialmente de modo presencial no Plenário da Edifício

§ 1º A participação dos vereadores nas sessões também poderá ocorrer por meio de videoconferência, desde que seja comunicado a Secretaria Administrativa da Câmara com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão cabendo ao presidente informar ao Plenário inclusive para registro em Ata, o nome dos vereadores que participarem de modo virtual.

§ 2º Após iniciada a sessão, fica vedada a solicitação de participação por videoconferência nos termos do § 1º deste artigo, devendo o vereador ausente justificar sua falta a Presidência caso queira evitar o respectivo desconto em seu subsídio.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo

§ 3º Para efeitos legais atinentes ao exercício do mandato, considera-se presente em Plenário o vereador que participar das sessões da Câmara por meio de videoconferência, nos termos previstos no § 1º deste artigo.

§ 4º A possibilidade de participação presencial ou virtual em Plenário, prevista neste artigo, estende-se à participação dos vereadores nas audiências públicas realizadas na Câmara Municipal.”

Art. 3º O § 1º do artigo 157 da Resolução nº 306/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157.

.....

§ 1º Na leitura das proposições, observar-se-á a seguinte ordem:

- I - votos;
- II - propostas de Emenda à Lei Orgânica;
- III - projetos de lei;
- IV - projetos de decreto legislativo;
- V - projetos de resolução;
- VI - substitutivos;
- VII - emendas e subemendas;
- VIII - pareceres;
- IX - requerimentos;
- X - moções;
- XI - indicações;

.....

Art. 4º O art. 157 da Resolução nº 306/1991 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 157.

§ 4º As matérias destinadas para leitura no Expediente serão disponibilizadas aos vereadores na rede interna de computadores da Câmara até às 17h do dia útil que antecede a data de realização da sessão.”

Art. 5º O caput e o § 3º do art. 161 da Resolução nº 306/1991 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 161. A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada no mínimo quarenta e oito horas antes da sessão, obedecerá a seguinte disposição:

§ 3º A Secretaria envia aos Vereadores a pauta da Ordem do Dia, preferencialmente por meio telemático, em até quarenta e oito horas antes do início da sessão, encaminhando as proposições que serão objeto de

Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Tel: (0xx11) 4674-1818 - Site: www.camaraferraz.sp.gov.br



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

deliberação na rede interna de computadores da Câmara, a fim de que tenham acesso antecipado a integral das Proposições a serem apreciadas.

...

Art. 6º O caput e o § 1º do art. 182 da Resolução nº 306/1991 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 182. As proposições de iniciativa dos Vereadores serão protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara e, para serem lidas no Expediente da sessão seguinte, deverão ser protocoladas até as 14h do dia útil que anteceder a data de realização da sessão.

§ 1º As proposições de iniciativa do Prefeito, bem como as correspondências enviadas pelo Executivo que sejam destinadas a leitura em sessão, deverão ser protocoladas até as 16h do dia útil que anteceder a data de realização da sessão, para serem lidas no Expediente da sessão subsequente, ressalvadas as matérias com pedido de urgência ou urgentes e critério da presidência, as quais serão lidas no Expediente independentemente do dia e horário que forem protocoladas na Secretaria Administrativa.

...

Art. 7º O artigo 205 da Resolução nº 306/1991 passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

"Art. 205.

§ 3º Os projetos de decreto legislativo de concessão de título de cidadão ferrazense deverão estar acompanhados de cópia da certidão de nascimento ou de casamento do homenageado, e os que visem conceder qualquer outra honraria de competência da Câmara Municipal ou que versem sobre denominação de prêmios, vias e logradouros públicos deverão estar acompanhados de informações que justifiquem a homenagem."

Art. 8º O artigo 218 da Resolução nº 306/1991 passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 218.

XI – adendo a Requerimento destinado ao Executivo Municipal;

...

Art. 9º O § 2º do artigo 225 da Resolução nº 306/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos - SP
Tel.: (0xx11) 4674-1818 - Visite nosso site: www.camara.ferraz.sp.gov.br



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

“Art. 225.

§ 2º As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do Expediente da sessão em que forem apresentadas.”

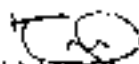
Art. 10. O artigo 249 da Resolução nº 306/1991 passa a vigorar acrescido de § 9º com a seguinte redação:

“Art. 249. :

§ 9º O Requerimento de votação pelo processo nominal, nas matérias para as quais este Regimento prevê o processo de votação simbólica, não será objeto de discussão.”

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 05 de dezembro de 2023


Rodirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Resoluções nº 07, as fls. 084 a 087 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Ass. stenio Técnico Legislativo